



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL

CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA  
DO ESTADO DE SÃO PAULO – CREA-SP

**ATA DA SESSÃO PLENÁRIA Nº 2039 (ORDINÁRIA) DE 05 DE ABRIL DE 2018**

1 Ao quinto dia do mês de abril de dois mil e dezoito, às dez horas e quinze  
2 minutos, reuniu-se o Plenário do Conselho Regional de Engenharia e Agronomia  
3 do Estado de São Paulo – Crea-SP, nas dependências do Auditório do Centro  
4 Técnico-Cultural do Crea-SP, sito na Avenida Angélica, 2364 – Consolação – São  
5 Paulo – SP, sob a presidência do Engenheiro de Telecomunicações **VINICIUS**  
6 **MARCHESE MARINELLI**.-----  
7 Com a palavra o Mestre de Cerimônias **Edinaldo da Silva Santos** cumprimentou  
8 a todos e convidou para compor a Mesa dos Trabalhos o Senhor Presidente do  
9 Crea-SP Eng. Telecom. Eng. Vinicius Marchese Marinelli; o Senhor Diretor  
10 Administrativo do Crea-SP Eng. Eletric. e Eng. Seg. Trab. Edson Navarro; Senhor  
11 Assistente Técnico Geol. João Batista Novaes; o Senhor Vice-Presidente: Eng.  
12 Civ. Carlos Eduardo de Vilhena Paiva, o Senhor Diretor Administrativo Adjunto  
13 Eng. Oper. Fabric. Mec. e Eng. Mec. Gilmar Vigiodri Godoy; o Senhor Diretor  
14 Financeiro Eng. Prod. Mec. Rodolfo Fernandes More; a Senhora Diretora  
15 Financeira Adjunta Eng. Civ. Lenita Secco Brandão; o Senhor Diretor Técnico  
16 Eng. Agr. Glauco Eduardo Pereira Cortez; o Senhor Diretor Técnico Adjunto Eng.  
17 Eletric. José Valmir Flor; o Senhor Diretor de Valorização Profissional Eng. Civ.  
18 Márcio de Almeida Pernambuco; o Senhor Diretor de Valorização Profissional  
19 Adjunto Geol. Daniel Cardoso; o Senhor Diretor de Relações Institucionais Eng.  
20 Agrim., Eng. Civ. e Eng. Seg. Trab. João Luiz Braguini; a Senhora Diretora de  
21 Entidades de Classe Eng. Civ. e Eng. Seg. Trab. Cláudia Aparecida Ferreira  
22 Sornas Campos; o Diretor de Educação Eng. Ind. Mec. e Eng. Seg. Trab. Elio  
23 Lopes dos Santos.-----  
24 -----

25 **ITEM I – VERIFICAÇÃO DO “QUORUM”;**-----  
26 Fazendo uso da palavra o Presidente **Vinicius Marchese Marinelli** cumprimentou  
27 a todos e iniciou a reunião constatando o seguinte quórum regimental:-----  
28 **Presentes os(as) Conselheiros(as):** Ademar Salgosa Júnior, Adilson Bolla,  
29 Adilson Franco Penteado, Adnael Antonio Fiaschi, Adolfo Bolivar Savelli, Adriana  
30 Mascarette Labinas, Agnaldo Vendrame, Aguinaldo Bizzo de Almeida, Alexander  
31 Ramos, Alexandre César Rodrigues da Silva, Alexandre Sayeg Freire, Alfredo  
32 Pereira de Queiroz Filho, Alim Ferreira de Almeida, Álvaro Luiz Dias de Oliveira,  
33 Amaury Hernandez, Ana Meire Coelho Figueiredo, Andréa Cristiane Sanches,  
34 Ângelo Petto Neto, Antonio Areias Ferreira, Antonio Carlos Catai, Antonio Carlos  
35 Guimarães Silva, Antonio Carlos Silveira Coelho, Antonio Cláudio Coppo, Antonio  
36 Dirceu Zampaulo, Antonio Fernando Godoy, Antonio Kenji Nomi, Antonio Luiz Gatti  
37 de Oliveira, Arlei Arnaldo Madeira, Auro Doyle Sampaio, Balmes Vega Garcia,  
38 Camilo Mesquita Neto, Carlos Alberto Franco Bueno, Carlos Alberto Minin, Carlos  
39 Azevedo Marcassa, Carlos Costa Neto, Carlos Eduardo de Vilhena Paiva, Carlos  
40 Eduardo Freitas da Silva, Carlos Fielde de Campos, Carlos Jacó Rocha, Célia  
41 Correia Malvas, Célio da Silva Lacerda, Celso Atienza, Celso Rodrigues, César  
42 Augusto Sabino Mariano, Cláudia Aparecida Ferreira Sornas Campos, Cláudia



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL

CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA  
DO ESTADO DE SÃO PAULO – CREA-SP

**ATA DA SESSÃO PLENÁRIA Nº 2039 (ORDINÁRIA) DE 05 DE ABRIL DE 2018**

1 Cristina Paschoaleti, Cláudio Buiat, Cláudio Hintze, Conceição Aparecida Noronha  
2 Gonçalves, Cristiane Maria Filgueiras Lujan, Dalton Edson Messa, Daniel  
3 Cardoso, Danilo José Fuzzaro Zambrano, Demétrio Elie Baracat, Dib Gebara,  
4 Douglas Barreto, Edelmo Edivar Terenzi, Edilson Pissato, Edison Pirani Passos,  
5 Edson Facholi, Edson Navarro, Egberto Rodrigues Neves, Elio Lopes dos Santos,  
6 Evaldo Dias Fernandes, Everaldo Ferreira Rodrigues, Fábio Fernando de Araújo,  
7 Fábio Olivieri de Nóbile, Fátima Aparecida Blockwitz, Fernando Eugenio Lenzi,  
8 Fernando Pierozzi Durso, Francisco Innocencio Pereira, Francisco Nogueira Alves  
9 Porto Neto, Francisco Tadeu Notari, Germano Sonhez Simon, Gilberto de  
10 Magalhães Bento Gonçalves, Gilmar Vigiodri Godoy, Gislaine Cristina Sales  
11 Brugnoli da Cunha, Glauco Eduardo Pereira Cortez, Gley Rosa, Guido Santos de  
12 Almeida Júnior, Hamilton Arnaldo Rodrigues, Hamilton Fernando Schenkel,  
13 Hassan Mohamad Barakat, Hélio Perecin Júnior, Henrique Di Santoro Júnior,  
14 Hideraldo Rodrigues Gomes, Higino Ercílio Rolim Roldão, Higino Gomes Júnior,  
15 Hirilandes Alves, Itamar Rodrigues, Ivam Salomão Liboni, Jan Novaes Recicar,  
16 Januário Garcia, João Ariovaldo D’Amaro, João Dini Pivoto, João Felipe  
17 Rodrigues de Albuquerque Andrade Picolini, João Fernando Custódio da Silva,  
18 João Luís Scarelli, João Luiz Braguini, Joni Matos Incheглу, Jorge Moya Diez,  
19 José Antonio Bueno, José Antonio Gomes Vieira, José Antonio Nardin, José  
20 Ariovaldo dos Santos, José Eduardo de Assis Pereira, José Eduardo Quaresma,  
21 José Eduardo Wanderley de Albuquerque Cavalcanti, José Geraldo Baião, José  
22 Luiz Pardal, José Manoel Teixeira, José Marcos Nogueira, José Nilton Sabino,  
23 José Paulo Garcia, José Renato Cordaço, José Renato Nazario David, José  
24 Renato Zanini, José Ricardo Mourão Alves Pereira, José Roberto Corrêa, José  
25 Valmir Flor, José Wanderley Cardoso, Juliana Maria Manieri Varandas, Juliano  
26 Boretti, Jurandir Fernando Ribeiro Fernandes, Karla Borelli Rocha, Kennedy  
27 Flôres Campos, Laércio Rodrigues Nunes, Laurentino Tonin Júnior, Lealdino  
28 Sampaio Pedreira Filho, Lenita Secco Brandão, Lucas Rodrigo Miranda, Luiz  
29 Antonio Moreira Salata, Luiz Antonio Troncoso Zanetti, Luiz Augusto Moretti, Luiz  
30 Fernando Ussier, Luiz Henrique Barbirato, Luiz Manoel Furigo, Luiz Sérgio  
31 Mendonça Coelho, Luiz Waldemar Mattos Gehring, Mailton Nascimento Barcelos,  
32 Marcelo Alexandre Prado, Marcelo Wilson Anhesine, Márcio de Almeida  
33 Pernambuco, Márcio Roberto Gonçalves Vieira, Marco Antonio Silva de Faveri,  
34 Marco Antonio Tecchio, Marcos Augusto Alves Garcia, Marcos Aurélio de Araújo  
35 Gomes, Marcus Antonio Gaspar Augusto, Marcus Rogério Paiva Alonso, Maria  
36 Amália Brunini, Maria Angela de Castro Panzieri, Maria do Carmo Rosalin de  
37 Oliveira, Maria Olívia Silva, Mário Antonio Masteguín, Mário Eduardo Fumes,  
38 Martim César, Maurício Cardoso Silva, Maurício Pazini Brandão, Maurício Tucci  
39 Marconi, Maurício Uehara, Mauro Montenegro, Michel Sahade Filho, Michele  
40 Carolina Morais Maia, Mônica Maria Gonçalves, Nelo Pisani Júnior, Nelson de  
41 Oliveira Matheus Júnior, Nelson Martins da Costa, Newton Guenaga Filho, Ney  
42 Wagner Gonçalves Ribeiro, Nunzianta Graziano, Odair Bucci, Odécio Braga de



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL

CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA  
DO ESTADO DE SÃO PAULO – CREA-SP

**ATA DA SESSÃO PLENÁRIA Nº 2039 (ORDINÁRIA) DE 05 DE ABRIL DE 2018**

1 Louredo Filho, Onivaldo Massagli, Patrícia Gabarra Mendonça, Paulo César Lima  
2 Segantine, Paulo Eduardo Grimaldi, Paulo Henrique Bossi Cover, Paulo Roberto  
3 Boldrini, Paulo Roberto Peneluppi, Paulo Sérgio de Moraes Ribeiro, Paulo  
4 Takeyama, Pedro Carvalho Filho, Rafael Augustus de Oliveira, Rafael Henrique  
5 Gonçalves, Rafael Ramalho de Souza Silva, Rafael Ricardi Irineu, Régia Mara  
6 Petitto, Renato Becker, Reynaldo Eduardo Young Ribeiro, Ricardo Antonio  
7 Ferreira Rodrigues, Ricardo Botta Tarallo, Ricardo Cabral de Azevedo, Ricardo de  
8 Gouveia, Ricardo Hallak, Ricardo Henrique Martins, Ricardo Leão da Silva,  
9 Ricardo Rodrigues de França, Ricardo Victoria Filho, Rita de Cássia Espósito  
10 Poço dos Santos, Roberto Rancanicchi, Rodolfo Fernandes More, Rogério Rocha  
11 Matarucco, Ronaldo Malheiros Figueira, Ronan Gualberto, Rui Adriano Alves,  
12 Salmen Saleme Gidrão, Sebastião Gomes de Carvalho, Sérgio Luiz Lousada,  
13 Sérgio Ricardo Lourenço, Silvio Antunes, Tadeu Gomes Esteves da Cunha, Taís  
14 Tostes Graziano, Thiago Antonio Grandi de Tolosa, Thiago Barbieri de Faria, Tiago  
15 Santiago de Moura Filho, Umberto Ghilarducci Neto, Valdemar Antonio Demétrio,  
16 Valério Tadeu Laurindo, Valter Domingos Idargo, Vanda Maria Cavichioli Mendes  
17 Ferreira, Vasco Luiz Altafin, Veríssimo Fernandes Barbeiro Filho, Vinícius Antonio  
18 Maciel Júnior, Vivian Karina Bianchini, Vladimir Chvojka Júnior, William Alvarenga  
19 Portela, Wilton Mozena Leandro, Wolney José Pinto.....  
20 **Presentes os Suplentes de Conselheiro(a):** Alfonso Pappalardo Júnior, Daniel  
21 Lucas de Oliveira, Gelson Bellodi, Janio Bannwart, João Carlos Herrera, João  
22 Hashijumie Filho, José Antonio Picelli Gonçalves, José Roberto do Prado Júnior,  
23 Maurício Alves Nunes, Miguel Aparecido de Assis, Miguel de Paula Simões, Oscar  
24 Emílio Ruedger Neto, Paulo Roberto Lavorini, Washington Ângelo Rissoli.....  
25 **Conselheiros(as) que justificaram ausência:** Aline Emy Takiy de Oliveira,  
26 Ayrton Dardis Filho, César Marcos Rizzon, Cibeli Gama Monteverde, Cyro  
27 Barbosa Bernardes, Edval Delbone, Felipe Antonio Xavier Andrade, Fernando  
28 Antonio Cauchick Carlucci, Fernando Antonio Christini, Jolindo Rennó Costa, José  
29 Antonio de Milito, José Carlos Zambon, José Júlio Joly Júnior, José Roberto  
30 Martins Segalla, Keiko Obara Kurimori, Marcos Mansour Chebib Awad, Marcos  
31 Wanderley Ferreira, Oswaldo José Gosmin, Patricia Barboza da Silva, Patricia  
32 Stella Pucharelli Fontanini, Pedro Aparecido de Freitas, Reginaldo Carlos de  
33 Andrade, Renato Barreto Pacitti, Ricardo Perale, Wagner Vieira Chachá, Walter  
34 Logatti Filho, Wendell Roberto de Souza.....  
35 **Conselheiros(a) que faltaram sem apresentar justificativa:** José Geraldo Trani  
36 Brandão, Jussara Teresinha Tagliari Nogueira, Rodrigo de Freitas Borges  
37 Fonseca.....  
38 **Conselheiros(a) que se encontram licenciados das funções:** Daniella  
39 Gonzalez Tinois da Silva, José Vital Ferraz Leão, Luiz Adolfo Albers do Marco.....  
40 .....  
41 **ITEM II – EXECUÇÃO DO HINO NACIONAL;**.....  
42 Após a execução do Hino Nacional, o Presidente **Vinicius Marchese Marinelli**



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL

CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA  
DO ESTADO DE SÃO PAULO – CREA-SP

**ATA DA SESSÃO PLENÁRIA Nº 2039 (ORDINÁRIA) DE 05 DE ABRIL DE 2018**

1 cumprimentou e agradeceu pela presença de todos. Em seguida, passou ao item  
2 III da pauta.....  
3 .....  
4 **ITEM III – DISCUSSÃO E APROVAÇÃO DA ATA DA SESSÃO PLENÁRIA Nº**  
5 **2038 (ORDINÁRIA) DE 08 DE MARÇO DE 2018;**.....  
6 A Ata da Sessão Plenária nº 2038 (Ordinária) de 08 de março de 2018 foi  
7 APROVADA com a seguinte votação: Votaram favoravelmente 220 (duzentos e  
8 vinte) Conselheiros: Ademar Salgosa Júnior, Adilson Bolla, Adnael Antonio  
9 Fiaschi, Adolfo Bolivar Savelli, Adriana Mascarette Labinas, Agnaldo Vendrame,  
10 Aguinaldo Bizzo de Almeida, Alexander Ramos, Alexandre César Rodrigues da  
11 Silva, Alexandre Sayeg Freire, Alfredo Pereira de Queiroz Filho, Alim Ferreira de  
12 Almeida, Álvaro Luiz Dias de Oliveira, Amaury Hernandez, Ana Meire Coelho  
13 Figueiredo, Andréa Cristiane Sanches, Ângelo Petto Neto, Antonio Areias Ferreira,  
14 Antonio Carlos Catai, Antonio Carlos Guimaraes Silva, Antonio Carlos Silveira  
15 Coelho, Antonio Cláudio Coppo, Antonio Dirceu Zampaulo, Antonio Fernando  
16 Godoy, Antonio Kenji Nomi, Antonio Luiz Gatti de Oliveira, Arlei Arnaldo Madeira,  
17 Auro Doyle Sampaio, Camilo Mesquita Neto, Carlos Alberto Franco Bueno, Carlos  
18 Alberto Minin, Carlos Costa Neto, Carlos Eduardo de Vilhena Paiva, Carlos  
19 Eduardo Freitas da Silva, Carlos Fielde de Campos, Carlos Jacó Rocha, Célia  
20 Correia Malvas, Célio da Silva Lacerda, Celso Atienza, César Augusto Sabino  
21 Mariano, Cláudia Aparecida Ferreira Sornas Campos, Cláudia Cristina  
22 Paschoaleti, Cláudio Buiat, Cláudio Hintze, Conceição Aparecida Noronha  
23 Gonçalves, Cristiane Maria Filgueiras Lujan, Dalton Edson Messa, Daniel  
24 Cardoso, Daniel Lucas de Oliveira, Danilo José Fuzzaro Zambrano, Demétrio Elie  
25 Baracat, Dib Gebara, Douglas Barreto, Edelmo Edivar Terenzi, Edilson Pissato,  
26 Edison Pirani Passos, Edson Facholi, Edson Navarro, Egberto Rodrigues Neves,  
27 Elio Lopes dos Santos, Evaldo Dias Fernandes, Everaldo Ferreira Rodrigues,  
28 Fábio Fernando de Araújo, Fábio Olivieri de Nóbile, Fátima Aparecida Blockwitz,  
29 Fernando Eugenio Lenzi, Fernando Pierozzi Durso, Francisco Innocencio Pereira,  
30 Francisco Nogueira Alves Porto Neto, Francisco Tadeu Notari, Gelson Bellodi,  
31 Germano Sonhez Simon, Gilberto de Magalhães Bento Gonçalves, Gilmar Vigiodri  
32 Godoy, Gislaine Cristina Sales Brugnoli da Cunha, Glauco Eduardo Pereira  
33 Cortez, Gley Rosa, Guido Santos de Almeida Júnior, Hamilton Fernando  
34 Schenkel, Hassan Mohamad Barakat, Hélio Perecin Júnior, Henrique Di Santoro  
35 Júnior, Hideraldo Rodrigues Gomes, Higino Gomes Júnior, Hirilandes Alves,  
36 Itamar Rodrigues, Ivam Salomão Liboni, Jan Novaes Recicar, Janio Bannwart,  
37 João Ariovaldo D’Amaro, João Carlos Herrera, João Dini Pivoto, João Felipe  
38 Rodrigues de Albuquerque Andrade Picolini, João Fernando Custódio da Silva,  
39 João Hashijumie Filho, João Luís Scarelli, João Luiz Braguini, Joni Matos  
40 Incheглу, Jorge Moya Diez, José Antonio Bueno, José Antonio Gomes Vieira, José  
41 Antonio Nardin, José Antonio Picelli Gonçalves, José Ariovaldo dos Santos, José  
42 Eduardo de Assis Pereira, José Eduardo Quaresma, José Geraldo Baião, José



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL

CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA  
DO ESTADO DE SÃO PAULO – CREA-SP

**ATA DA SESSÃO PLENÁRIA Nº 2039 (ORDINÁRIA) DE 05 DE ABRIL DE 2018**

1 Luiz Pardal, José Manoel Teixeira, José Marcos Nogueira, José Nilton Sabino,  
2 José Paulo Garcia, José Renato Cordaço, José Renato Nazario David, José  
3 Renato Zanini, José Ricardo Mourão Alves Pereira, José Roberto Corrêa, José  
4 Valmir Flor, José Wanderley Cardoso, Juliana Maria Manieri Varandas, Juliano  
5 Boretti, Jurandir Fernando Ribeiro Fernandes, Karla Borelli Rocha, Kennedy  
6 Flôres Campos, Laurentino Tonin Júnior, Lealdino Sampaio Pedreira Filho, Lenita  
7 Secco Brandão, Luiz Antonio Troncoso Zanetti, Luiz Augusto Moretti, Luiz  
8 Henrique Barbirato, Luiz Manoel Furigo, Luiz Waldemar Mattos Gehring, Mailton  
9 Nascimento Barcelos, Marcelo Alexandre Prado, Marcelo Wilson Anhesine, Márcio  
10 de Almeida Pernambuco, Márcio Roberto Gonçalves Vieira, Marco Antonio Silva  
11 de Faveri, Marco Antonio Tecchio, Marcos Augusto Alves Garcia, Marcos Aurélio  
12 de Araújo Gomes, Marcus Antonio Gaspar Augusto, Marcus Rogério Paiva Alonso,  
13 Maria Amália Brunini, Maria Angela de Castro Panzieri, Maria do Carmo Rosalin  
14 de Oliveira, Maria Olívia Silva, Mário Antonio Masteguín, Mário Eduardo Fumes,  
15 Martim César, Maurício Alves Nunes, Maurício Cardoso Silva, Maurício Pazini  
16 Brandão, Maurício Uehara, Mauro Montenegro, Michel Sahade Filho, Michele  
17 Carolina Morais Maia, Miguel Aparecido de Assis, Miguel de Paula Simões,  
18 Mônica Maria Gonçalves, Nelo Pisani Júnior, Nelson de Oliveira Matheus Júnior,  
19 Nelson Martins da Costa, Newton Guenaga Filho, Ney Wagner Gonçalves Ribeiro,  
20 Nunziantre Graziano, Odair Bucci, Onivaldo Massagli, Oscar Emílio Ruegger Neto,  
21 Patrícia Gabarra Mendonça, Paulo César Lima Segantine, Paulo Eduardo  
22 Grimaldi, Paulo Henrique Bossi Cover, Paulo Roberto Lavorini, Paulo Roberto  
23 Peneluppi, Paulo Takeyama, Pedro Carvalho Filho, Rafael Henrique Gonçalves,  
24 Rafael Ramalho de Souza Silva, Rafael Ricardi Irineu, Régia Mara Petitto, Renato  
25 Becker, Reynaldo Eduardo Young Ribeiro, Ricardo Antonio Ferreira Rodrigues,  
26 Ricardo Botta Tarallo, Ricardo Cabral de Azevedo, Ricardo de Gouveia, Ricardo  
27 Hallak, Ricardo Henrique Martins, Ricardo Leão da Silva, Ricardo Rodrigues de  
28 França, Ricardo Victoria Filho, Rita de Cássia Espósito Poço dos Santos, Roberto  
29 Rancanicchi, Rodolfo Fernandes More, Rogério Rocha Matarucco, Ronaldo  
30 Malheiros Figueira, Ronan Gualberto, Rui Adriano Alves, Salmen Saleme Gidrão,  
31 Sebastião Gomes de Carvalho, Sérgio Luiz Lousada, Sérgio Ricardo Lourenço,  
32 Silvio Antunes, Tadeu Gomes Esteves da Cunha, Taís Tostes Graziano, Thiago  
33 Antonio Grandi de Tolosa, Thiago Barbieri de Faria, Tiago Santiago de Moura  
34 Filho, Umberto Ghilarducci Neto, Valdemar Antonio Demétrio, Valério Tadeu  
35 Laurindo, Vanda Maria Cavichioli Mendes Ferreira, Vasco Luiz Altafin, Veríssimo  
36 Fernandes Barbeiro Filho, Vinícius Antonio Maciel Júnior, Vivian Karina Bianchini,  
37 Washington Ângelo Rissoli, Wilton Mozena Leandro, Wolney José Pinto. Não  
38 houve votos contrários. Abstiveram-se de votar 03 (três) Conselheiros: Paulo  
39 Sérgio de Moraes Ribeiro, Rafael Augustus de Oliveira, William Alvarenga Portela.  
40 Na sequência, o Presidente **Vinicius Marchese Marinelli** passou para o item IV  
41 da pauta.....  
42 .....



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL

CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA  
DO ESTADO DE SÃO PAULO – CREA-SP

**ATA DA SESSÃO PLENÁRIA Nº 2039 (ORDINÁRIA) DE 05 DE ABRIL DE 2018**

1 **ITEM IV – LEITURA DE EXTRATO DE CORRESPONDÊNCIAS RECEBIDAS E**  
2 **EXPEDIDAS;**.....

3 Com a palavra o Diretor Administrativo **Edson Navarro** cumprimentou a todos e,  
4 em não tendo correspondências recebidas e expedidas, procedeu a leitura dos  
5 conselheiros que justificaram a sua ausência e dos conselheiros aniversariantes  
6 do mês de abril.....

7 Fazendo uso da palavra, o Vice-Presidente **Carlos Eduardo de Vilhena Paiva**  
8 passou para o item V da pauta.....

9 .....  
10 **ITEM V – COMUNICADOS;**.....

11 Fazendo uso da palavra o Vice-Presidente **Carlos Eduardo de Vilhena Paiva**  
12 passou aos Comunicados da Presidência: “1. Nos termos do inciso X do artigo 90  
13 do Regimento comunico a licença das funções dos Conselheiros: – Engenheiro  
14 Eletricista José Vital Ferraz Leão, de 12 de março de 2018 a 31 de agosto de  
15 2018; – Engenheiro Civil José Eduardo de Assis Pereira, de 06 de abril de 2018 a  
16 22 de abril de 2018. 2. Comunico que em 27 de março de 2018 foi publicada e  
17 entrou vigor a Lei Federal nº 13.639 de 26 de março de 2018 que Cria o Conselho  
18 Federal dos Técnicos Industriais, o Conselho Federal dos Técnicos Agrícolas, os  
19 Conselhos Regionais dos Técnicos Industriais e os Conselhos Regionais dos  
20 Técnicos Agrícolas”.....

21 Com a palavra o Conselheiro **Glauco Eduardo Pereira Cortez**, cumprimentou a  
22 todos e teceu a respeito do Programa Doing Business Brasil, do Banco Mundial,  
23 que é um indicador que mede, analisa e compara as regulamentações aplicáveis  
24 e seus cumprimentos nas empresas em 190 economias do mundo. No Brasil o  
25 estudo e feito com base nas cidades de São Paulo e Rio de Janeiro. O programa  
26 serve como ferramenta para medir o impacto das legislações, afetando as  
27 atividades dessas empresas. Fornecem dados sobre a facilidade de negócios,  
28 classificam essas cidades e fazem recomendações sobre reformas para melhorar  
29 o ambiente de negócios. As cidades selecionadas podem entrar em um índice que  
30 permite sua comparação com 190 diferentes economias do mundo. Em 2003 o  
31 programa analisava 05 conjuntos de indicadores em 133 economias, já em 2017,  
32 cujo relatório saiu em 2018 foram analisados 10 conjuntos de indicadores em 190  
33 economias; Abertura de empresa; Obtenção de alvará de construção; Obtenção  
34 de eletricidade; Registro de propriedade; Obtenção de crédito; Proteção de  
35 investidores minoritários; Pagamento de Impostos; Comércio entre fronteiras;  
36 Execução de contratos e; Resolução de insolvência. Continuando, falou que raros  
37 são os engenheiros que entram como respondentes nesse programa, o que fez  
38 com que a classificação do Brasil no relatório de 2018 fosse de 125º colocação.  
39 No indicador “Obtenção de alvará de construção”, ficou 170º perdendo para  
40 países como Antígua e Barbada, República Dominicana, Nepal, Butão e outros.  
41 Em “Obtenção de eletricidade” foi um pouco melhor ficando em 45º.  
42 Prosseguindo, disse que foi criado o Programa “Bem Mais Simples Brasil”, do



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL

CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA  
DO ESTADO DE SÃO PAULO – CREA-SP

**ATA DA SESSÃO PLENÁRIA Nº 2039 (ORDINÁRIA) DE 05 DE ABRIL DE 2018**

1 Governo Federal, ligado à Secretária de Governo, no Gabinete do Presidente da  
2 República, e no ano passado o Crea foi chamado para auxilia-los e mesmo assim  
3 o Brasil teve essa colocação. Mas quando eles analisam o número de dias para  
4 obtenção de um alvará de construção, a resposta dada pelos órgãos oficiais é que  
5 o Crea tem a ART que demora para ser emitida travando o processo, e ainda  
6 falam em cancelar a ART, que só precisaria fazer uma norma que não precise  
7 mais da anotação de responsabilidade técnica. Entretanto ninguém foi ao Branco  
8 Mundial para provar que a ART é feita em um dia, e o processo de trâmite na  
9 prefeitura para obtenção do alvará é de 253 dias em São Paulo e de 274 dias no  
10 rio de Janeiro. Por esse motivo, acha que o Crea tem a obrigação de chegar lá e  
11 mostrar que a culpa não é do Conselho, porque o processo da ART é todo online.  
12 Comunicou que conseguiu pegar no Banco Mundial que os questionários são  
13 respondidos pelos engenheiros civis, arquitetos, advogados especialistas no ramo  
14 da construção, a maioria de empresas de construção, fornecedores de serviços  
15 públicos e funcionários públicos. Em seguida, disse que em janeiro deste ano o  
16 Presidente Vinícius o solicitou que assumisse a coordenação para participar do  
17 Projeto Doing Business Brasil, cujos integrantes do corpo técnico administrativo  
18 do Conselho é a Maria Edith dos Santos, o José Antônio Pires da Chão, o Auro de  
19 Moraes e o Kledson Cesar dos Santos Turra, que estiveram juntamente com o  
20 governo, representado pela Senhora Izabel Cristina de Oliveira Santos, Secretária  
21 Executiva do Programa Bem Mais Simples Brasil, na Sede do Branco Mundial. E  
22 ao chegar, o coordenador do programa Doing Business falou que o Brasil foi um  
23 dos últimos países a ir conversar a respeito do índice. Também foi apresentado o  
24 do porque que o Brasil está nessa posição em “Obtenção de alvará de  
25 construção” e falaram que precisam de pessoas do país que estejam aptas a  
26 responderem os questionários. Uma vez que os questionários foram respondidos  
27 por profissionais que não tinham conhecimento e atribuições para responderem,  
28 tirando por base as respostas dadas por eles. Finalizando, concluiu que se os  
29 questionários fossem respondidos adequadamente, pela a análise feita, a nota do  
30 Brasil sairia de 09 para 12 pontos possíveis, ou seja, aumentaria em 33%. Por  
31 essa razão, os responsáveis pelo o programa solicitaram que fossem enviados  
32 nomes de profissionais aptos a responderem os questionários, para que sejam  
33 incluídos em seu banco de dados, os quais receberão e-mails do Banco Mundial  
34 com o texto “Alvará de construção” em inglês. Diante disso, disse que a porta está  
35 aberta para se corrigir isso e o governo brasileiro quer que esteja correto. E essa  
36 é a oportunidade do Crea-SP de participar ativamente e não deixar que outros  
37 profissionais que não tenham conhecimento respondam os questionários. Por fim,  
38 se colocou à disposição de todos para tirar quaisquer dúvidas e agradeceu a  
39 todos.....  
40 Fazendo uso da palavra o Presidente **Vinícius Marchese Marinelli**, agradeceu ao  
41 Conselheiro Glauco Eduardo Pereira Cortez e frisou que mais uma vez o Crea-SP  
42 é o único a participar dessas discussões, e que entre 2015 e 2016 ele já



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL

CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA  
DO ESTADO DE SÃO PAULO – CREA-SP

**ATA DA SESSÃO PLENÁRIA Nº 2039 (ORDINÁRIA) DE 05 DE ABRIL DE 2018**

1 participava dessas conversas no Confea. Na época, em uma das reuniões o  
 2 Assessor do Confea Flávio Henrique Bolzan detectou um relatório do Banco  
 3 Mundial, que tramitava no Congresso, cuja conclusão era a extinção do Sistema  
 4 Confea/Crea como um todo e transformá-lo em Agência Reguladora.  
 5 Conseguiram marcar uma reunião na SAE – Secretaria de Assuntos Estratégicos  
 6 do Gabinete da Presidência da República e obtiveram esse relatório do Banco  
 7 Mundial. E quando assumiu o Conselho entrou praticamente com o relatório nos  
 8 braços, o qual foi distribuído para toda a diretoria, então tudo começou naquela  
 9 época. Depois foi demandado ao José Antônio Pires da Chão e à Maria Edith dos  
 10 Santos para irem atrás e ver o que o Crea-SP poderia fazer para mostrar que  
 11 tinha muita coisa que era verdadeira no relatório, mas, também muitas que não  
 12 condiziam com a realidade dos Sistema. Cominando disse que, agora contam  
 13 com a participação efetiva do Crea-SP em uma discussão muito importante.  
 14 Prosseguindo, agradeceu ao José Antônio Pires da Chão, à Maria Edith dos  
 15 Santos, ao Auro de Moraes, ao Kledson Cesar dos Santos Turra, ao Diretor  
 16 Técnico Glauco Eduardo Pereira Cortez e ao Diretor Administrativo Edson  
 17 Navarro, que tomou a frente no período em que exerceu a presidência e deu  
 18 continuidade ao assunto. Ressaltou a importância do Conselho e da discussão  
 19 que estão entrando e acha que ainda há tempo para se corrigir. Porque os  
 20 questionários, que os advogados mais uma vez, tomaram a frente em  
 21 responderam de maneira equivocada, o Crea está trabalhando para trazer para  
 22 dentro do Sistema, para serem respondidos por quem tem o conhecimento no  
 23 assunto.....  
 24 Com a palavra o Conselheiro **Luiz Sérgio Mendonça**, cumprimentou a todos e  
 25 falou, em nome de muitos engenheiros, que os telefones PABX do Crea-SP não  
 26 atendem, tanto o 0800171811 como o da Sede Angélica e até o da Faria Lima  
 27 “3095” tem dificuldade em atender. E solicitou ao presidente e aos demais  
 28 diretores que tomassem providências para que isso deixasse de ocorrer. Ao  
 29 término, agradeceu a todos.....  
 30 Fazendo uso da palavra, o Chefe da Unidade Técnica e de Manutenção **André**  
 31 **Martinelli Agunzi**, comunicou que está em fase de licitação uma nova solução de  
 32 telefonia no Crea-SP, a qual será trocada a tecnologia que hoje é digital para a  
 33 VOIP. Inclusive renovará o “0800” e o Contact Center, e esperam que até junho já  
 34 estejam com essa nova tecnologia.....  
 35 Com a palavra o Conselheiro **Paulo Cesar Lima Segantine**, cumprimentou a  
 36 todos e agradeceu ao Presidente Vinícius Marchese Marinelli, por permitir fazer o  
 37 lançamento de mais um livro. Continuando, discorreu que ao longo dos seus 32  
 38 anos de exercício de docência na engenharia civil e também como engenheiro,  
 39 ele e seu colega tomaram a decisão de escreverem o livro, para deixar um legado  
 40 às gerações futuras, porque a formação de bons engenheiros foi, é e será seu  
 41 objetivo. Disse que a engenharia de São Paulo reflete para o Brasil, para tanto, a  
 42 sua formação é de extrema importância. E que todo autor que se torna escritor





SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL

CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA  
DO ESTADO DE SÃO PAULO – CREA-SP

**ATA DA SESSÃO PLENÁRIA Nº 2039 (ORDINÁRIA) DE 05 DE ABRIL DE 2018**

1 ruim, se torna porque escreve qualquer coisa em função de lucro. Mas eles não  
 2 tiveram intenção nenhuma de lucro. As melhores obras são todas provenientes da  
 3 época em que tinham que escrever ou sem ganhar nada ou por honorários  
 4 reduzidos e, assim o fizeram. Prosseguindo parafraseou Louis Pasteur que disse  
 5 – um pouco de ciência nos afasta de Deus, muito nos aproxima; Albert Einstein  
 6 afirmou certa vez – quanto mais eu acredito na ciência mais acredito em Deus, o  
 7 universo é inexplicável sem Deus. Em seguida, salientou que para escrever essa  
 8 obra teve alguns mestres que o iluminaram os quais passou a nomear alguns  
 9 deles como os professores Milton Vargas, Carlos Alberto Borges, Thales de  
 10 Lourena Peixoto e o Romeu Corsini, e também citou o Professor Valdemar  
 11 Demétrio e o João Fernando Custódio Correia convidando-os para receberem um  
 12 exemplar do livro juntamente com o Presidente Vinícius Marchese Marinelli.  
 13 Finalizando informou que o livro é puramente de exercícios práticos que viveram  
 14 na prática, e o nome do livro é “Exercício de Topografia para Engenharia”. Por fim,  
 15 agradeceu a todos.....  
 16 Fazendo uso da palavra, o Presidente **Vinícius Marchese Marinelli** agradeceu e  
 17 parabenizou o Conselheiro Paulo Cesar Lima Segantine pelo lançamento do Livro  
 18 Exercício de Topografia para Engenharia.....  
 19 Com a palavra o Conselheiro **Paulo Eduardo de Assis Pereira**, cumprimentou a  
 20 todos e, conforme solicitado pelo Presidente Vinícius na última Sessão Plenária,  
 21 expôs sua proposta para melhoria da mobilidade no Auditório do Plenário, a qual  
 22 consiste em retirar algumas poltronas de modo que permaneçam grupos de 04  
 23 assentos, dessa forma seria precisa pedir que apenas um se levante para poder  
 24 sentar na cadeira do meio, ao contrário de hoje que é necessário solicitar que dois  
 25 ou mais se levantem para poder sentar no meio, que acaba ficando vago porque  
 26 muitos não querem ficar pedindo para vários se levantarem. Outra sugestão é  
 27 que, como não é todos que fazem uso de computador pessoal no Plenário, então  
 28 em cada grupo de 04 poltronas só as 02 centrais teriam os suportes. Dessa forma  
 29 quem precisaria utilizar o notebook sentaria no meio e os demais na lateral. Como  
 30 tem um total de 350 poltronas seriam retiradas aproximadamente 60, o que  
 31 atenderia às necessidades do Plenário. Já em um evento especial ou se  
 32 futuramente aumentar o número de conselheiros, poderia utilizar o mezanino  
 33 mediante colocação de um controle de entrada para distribuir o PAD de votação.  
 34 Finalizando, citou que no prédio da Sede Angélica, pensando como oportunidade  
 35 para o Crea-SP, está sendo oferecidos os andares que foram desocupados por  
 36 antiga empresa, uma construtora. E acredita ser uma opção para se pensar em  
 37 alugar ou mesmo comprar salas ou andares para que melhor pudesse distribuir os  
 38 funcionários do Crea. Por fim, agradeceu a todos.....  
 39 Fazendo uso da palavra, o Presidente **Vinícius Marchese Marinelli** agradeceu ao  
 40 Conselheiro José Eduardo de Assis Pereira pela proposta apresentada de  
 41 melhoria da mobilidade do auditório e explanou que, quem levantou esta questão  
 42 foi o Conselheiro Fernando Eugênio Lenzi, mas como também foi conselheiro por



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL

CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA  
DO ESTADO DE SÃO PAULO – CREA-SP

**ATA DA SESSÃO PLENÁRIA Nº 2039 (ORDINÁRIA) DE 05 DE ABRIL DE 2018**

1 06 anos sabe da dificuldade e do desconforto que é, e falou que ambas as  
2 sugestões fossem encaminhadas para a Superintendência Administrativa para  
3 estudos e que também pedirá ao Superintendente de Colegiados para que faça  
4 um estudo para ver se há necessidade real de melhor distribuição de funcionários,  
5 porque o 4º andar, que atualmente está ocupado pela SUPCOL, já estava alugado  
6 para a empresa OAS que saiu, e acha que os funcionários que estavam na  
7 Rebouças estão melhores instalados na Angélica. E com relação ao auditório terá  
8 que ser feito um estudo mais complexo, porque a simples movimentação das  
9 poltronas pode não resolver o problema, mas sim acabar piorando, uma vez que  
10 reduziria o número de assentos. Por esse motivo encaminhará a sugestão para  
11 que seja feito um estudo técnico e ver o que se pode ser feito dentro de um custo  
12 exequível.....  
13 Com a palavra o Conselheiro **Newton Guenaga Filho**, cumprimentou a todos e,  
14 informou que sua fala é para esclarecer uma dúvida dos profissionais, e conta  
15 com o efeito multiplicador do Plenário para que seja repassado a todos do  
16 Sistema Confea/Crea, a qual consiste em uma pergunta. O profissional pode  
17 exercer a profissão se não pagar a contribuição sindical? Resposta é não.  
18 Justificativa, de acordo com a legislação do Sistema Confea/Crea, quanto a  
19 obrigatoriedade do pagamento da anuidade do Crea, acredita que não há dúvida  
20 deste Plenário quanto ao artigo 63 e 64 da 5.194. Por outro lado, o não  
21 recolhimento da contribuição sindical causa suspensão do exercício profissional  
22 de acordo com a CLT. Em seu capítulo III, que trata da contribuição sindical seção  
23 4, que verse sobre as penalidades aos profissionais por não pagamento da  
24 contribuição sindical, o artigo 599 da CLT é que determina como penalidade aos  
25 profissionais liberais a suspensão do exercício profissional, até a necessária  
26 quitação. O artigo 599 diz, “Para os profissionais liberais, a penalidade consistirá  
27 na suspensão do exercício profissional, até a necessária quitação, e será aplicada  
28 pelos órgãos públicos ou autárquicos disciplinadores das respectivas profissões  
29 mediante comunicação das autoridades fiscalizadoras”. Continuando, frisou que o  
30 citado artigo da CLT não foi alterado pela atual reforma trabalhista. Isto posto  
31 esclarece que diante da legislação vigente, seja pelo Sistema Confea/Crea bem  
32 como pela CLT, o profissional deve pagar a anuidade do Conselho Profissional e a  
33 contribuição sindical para poder exercer suas atividades profissionais.  
34 Finalizando, comunicou que o Sindicato dos Engenheiros recebeu informações de  
35 que atendentes do Crea-SP, quando consultados estão a dizer que não precisa o  
36 profissional liberal recolher a contribuição sindical e sim somente a anuidade do  
37 Conselho. Mas conforme foi demonstrado isso é equívoco. Perante essa situação  
38 solicitou ao senhor presidente que, através de instrumentos administrativos  
39 apropriados, seja esclarecido o assunto e que seja retificado essa informação a  
40 todos os funcionários do Crea-SP. Ao término, agradeceu a todos.....  
41 Com a palavra o Conselheiro **Rafael Ricardi Irineu**, cumprimentou a todos e  
42 comunicou que teve a oportunidade de participar do Evento Fórum Mundial da



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL

CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA  
DO ESTADO DE SÃO PAULO – CREA-SP

**ATA DA SESSÃO PLENÁRIA Nº 2039 (ORDINÁRIA) DE 05 DE ABRIL DE 2018**

1 Água, em Brasília, junto com outros conselheiros do Plenário. Lá eles enfrentaram  
 2 uma verdadeira luta, sendo que a impressão que teve é que já estava tudo  
 3 programado, todas as palestras foram programadas três anos antes. O Fórum  
 4 Mundial contou com mais de 20.000 pessoas por dia, 36 salas discutindo  
 5 assuntos aleatórios, todos envolvendo água, porém sem resolutividade. Disse que  
 6 o Brasil hoje é visto como um país que aceita tudo que reduz, que assina  
 7 protocolo e que está preocupado com a questão ambiental, mas não é recíproco  
 8 em nenhum outro país. Pois, todas as pessoas com que interagiu, perguntou se  
 9 existia a mesma forma em seus países e a respostas foram categóricas, que não  
 10 sabiam do que tratava e até caso que estavam proibidos de falar sobre o assunto.  
 11 Ou seja, é muito sério o que acontece, o Brasil é um país subserviente aceita os  
 12 fatos como não são, e se paga muito caro para se produzir. É o único país que  
 13 tem política pública onde a legislação obriga a fazer aquilo que está programado.  
 14 E quando vê esse relatório em que o Brasil leva 260 dias para aprovar uma  
 15 construção, nota que o maior problema é a questão da legislação ambiental.  
 16 Prosseguindo, explanou que apresentou seu relatório ao Crea-SP sobre o evento  
 17 e concluiu que se eles, como engenheiros, não se manifestarem de maneira direta  
 18 nos problemas, vão continuar acontecendo como estão. Finalizando, disse que a  
 19 Coordenadoria da Comissão Permanente de Meio Ambiente está com um projeto,  
 20 com o apoio do Presidente Vinícius, de discussão de sistemas no Estado de São  
 21 Paulo. Será um trabalho árduo dentro de um ano, no qual vai discutir fiscalização  
 22 ambiental, todas as questões relacionadas a licenciamento ambiental, ouvir dos  
 23 profissionais quais são as demandas e tentar trazê-las para o Crea. Ressaltou  
 24 que é preciso participar de fóruns internacionais e nacionais porque é  
 25 fundamental, porque eles têm que perguntar, escutar e trazer as demandas para  
 26 dentro do Crea-SP para serem discutidas e saírem com resoluções, para que  
 27 sejam protagonistas. Por fim, agradeceu a todos.....  
 28 Fazendo uso da palavra, o Presidente **Vinícius Marchese Marinelli** agradeceu ao  
 29 Conselheiro Rafael Ricardi Irineu e explanou que sabe como é difícil buscar  
 30 espaço, ainda mais quando não se construiu anteriormente esse espaço para se  
 31 ocupar. Mas já avançaram muito, a própria participação na Procuradoria Geral da  
 32 República é um exemplo. A participação do Diretor Técnico Glauco Eduardo  
 33 Pereira Cortez em Washington também é um avanço e, agora nessa questão do  
 34 Fórum Mundial da Água. Continuando, falou que o Confea foi responsável pelos  
 35 eventos preparatórios do fórum e o Crea não foi convidado, teve que ir como  
 36 ouvintes. Disse que é triste como sistema, como profissionais da área, ter esse  
 37 destaque, mas irão buscar sim e que depende muito de cada conselheiro, cada  
 38 comissão e grupo de trabalho buscar a participação técnica nessas discussões.  
 39 Prosseguindo, falou que, o que depender da diretoria do Crea os conselheiros  
 40 podem contar, porque irão sim levar o Conselho a protagonismo técnico  
 41 novamente ou pela primeira vez.....  
 42 Com a palavra o Conselheiro **Fernando Eugênio Lenzi**, cumprimentou a todos e



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL

CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA  
DO ESTADO DE SÃO PAULO – CREA-SP

**ATA DA SESSÃO PLENÁRIA Nº 2039 (ORDINÁRIA) DE 05 DE ABRIL DE 2018**

1 destacou o excelente trabalho feito pelo Gerente Valdir Zarpelon e pelo Chefe  
2 Rodrigo Zorzetto, no qual melhorou muito o trabalho da CAF e espera que deem  
3 continuidade, porque conseguiu abranger vários pontos que não conseguiam.  
4 Continuando, falou que sua associação tem feito um trabalho de adequação e de  
5 readequação dos profissionais, porque sabem que a tecnologia cresce muito,  
6 quase que exponencialmente. Como tem profissionais antigos a associação tenta  
7 nivelá-los com a tecnologia dando cursos, os quais são bancados através do  
8 dinheiro de repasse da ART e da cessão de uso. Mas estão com problema  
9 porque, neste ano de 2018, ainda não receberam e precisam desse repasse, para  
10 darem continuidade a esse trabalho tão importante. Ao término, pediu ao  
11 presidente que fosse levantada essa situação, porque o que recebem é investido  
12 nos profissionais. Ao término, agradeceu a todos.....  
13 Fazendo uso da palavra, o Presidente **Vinícius Marchese Marinelli** explicou que  
14 foi um equívoco o que aconteceu com a Associação de Amparo, porque na hora  
15 que estava assinando os contratos da Cessão de Uso e do Ato 33 das  
16 associações, o de Amparo acabou indo sem a assinatura, e retornou para sua  
17 mesa, mas já foi assinado e encaminhado para providências.....  
18 Com a palavra o Conselheiro **Higino Gomes Júnior**, cumprimentou a todos e  
19 agradeceu por ter sido indicado para participar do Fórum Mundial da Água, o qual  
20 tinha representante do mundo todo. Continuando, ressaltou que o Crea-SP tem  
21 que ocupar seu lugar na sociedade, de fiscalização e participações na ações  
22 ligadas à engenharia. Citou que, um dia perguntaram para o imperador do Japão,  
23 por que o Japão tinha crescido tanto no pós-guerra. E ele respondeu que era  
24 porque tinha 10 engenheiros para um advogado, e os americanos têm 10  
25 advogados para um engenheiro. Finalizando, falou que durante o fórum foram  
26 convidados, através do Conselheiro Ademir Salgosa, para irem a um coquetel na  
27 embaixada do Reino Unido, quando foram recebidos pelo embaixador, que se  
28 colocou à disposição do Crea-SP para o que acharem necessário em relação à  
29 engenharia. Por fim, agradeceu a todos.....  
30 Com a palavra o Conselheiro **Douglas Barreto**, cumprimentou a todos e  
31 comunicou que, em sua vida profissional, o Fórum Mundial da Água foi o maior  
32 evento que já participou. Disse que concorda que o fórum seja feito em três anos,  
33 então ou o Crea se insere agora ou não irá participar no Senegal, em 2021.  
34 Continuando, agradeceu por ter sido incluído na comitiva do Conselho e informou  
35 que fizeram um caderno técnico de SPDA - Sistema de Proteção contra Descarga  
36 Atmosférica, tendo ele como coautor e o autor é o engenheiro professor da  
37 UNESP, José Francisco Rodrigues. Elaboraram o caderno técnico porque a  
38 norma antiga tinha 60 páginas, já a atual tem 366 e eles conseguiram fazer o  
39 caderno técnico explicando o essencial para projeto. Finalizando, entregou um  
40 exemplar em mãos do Presidente Vinícius e informou que depois enviaria um para  
41 cada associação ou entidade. Ao término, agradeceu a todos.....  
42 Fazendo uso da palavra, o Presidente **Vinícius Marchese Marinelli** agradeceu ao



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL

CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA  
DO ESTADO DE SÃO PAULO – CREA-SP

ATA DA SESSÃO PLENÁRIA Nº 2039 (ORDINÁRIA) DE 05 DE ABRIL DE 2018

1 Conselheiro Douglas Barreto e falou que iria sugerir o envio para todas as  
2 entidades e para o coordenador do CDER, para que sirva de exemplo às outras  
3 associações.....  
4 Com a palavra o Conselheiro **Marco Antonio de Faveri**, cumprimentou a todos e  
5 comunicou que o Crea-SP tem a oportunidade de se lançar candidato ao  
6 Conselho Deliberativo da ABNT, Associação Brasileira de Normas Técnicas, que  
7 possui hoje 786 membros com direito a voto. O conselho deliberativo é composto  
8 por 27 membros, sendo 05 natos e 22 que são substituídos com a renovação do  
9 terço. O conselho é dividido em 12 sócios mantenedores, 08 contribuintes e 02  
10 microempresas e o Crea é um sócio mantenedor, sendo assim se lançou como  
11 candidato. As eleições começaram dia 26 de março e irão até o dia 24 de abril, e  
12 ele foi indicado como representante do Crea-SP tendo o Edson Luís como seu  
13 suplente. Em seguida, discorreu que o grupo de trabalho da Frente Parlamentar  
14 foi definido no dia 19 de fevereiro tendo como membros ele, Marco Antonio de  
15 Faveri, o Carlos Costa Neto da ABEE, o Joaquim Mariño Telle da Associação de  
16 Mongaguá, o José Roberto Barbosa Satto da Associação do Vale do Ribeira, o  
17 Rafael Giroto da Associação de Presidente Bernardes, o Renato Archanjo de  
18 Castro da Associação de Americana e o João Ariovaldo D’Amaro da Associação  
19 dos Engenheiros, Arquitetos e Agrônomos Municipais de São Paulo. Continuando,  
20 informou que agendaram uma reunião com o presidente da Frente Parlamentar  
21 pelo Fortalecimento e Defesa das Ações do Crea-SP, o Deputado Júnior Aprillanti,  
22 o Deputado Ramalho da Construção e o Deputado Davi Zaia, com o objetivo de  
23 entender como funciona a Assembleia Legislativa e a Frente Parlamentar. O  
24 Conselheiro Carlos Costa Neto fez contato com o Diretor de Departamento de  
25 Comissões o Senhor José Renato Pires Campos com o objetivo de entender o  
26 funcionamento das comissões e em especial as comissões permanentes da  
27 Assembleia, que são um total de 17. E identificaram que são infinitas as  
28 oportunidades de trabalho do Crea e dos profissionais junto à Assembleia  
29 Legislativa. As frentes parlamentar são criadas a pedido do deputado coordenador  
30 e é composta obrigatoriamente por 08 membros e podem funcionar após o apoio  
31 de no mínimo de 24 deputados e o funcionamento da frente é de um ano,  
32 podendo se prorrogada pelo coordenador por mais um ou dois anos se for  
33 necessário. A Frente Parlamentar pelo Fortalecimento e Defesa das Ações do  
34 Crea-SP tem o apoio de 39 deputados, em um total de 94 que o Estado de São  
35 Paulo possui. Ela iniciou-se no dia 12 de maio de 2017 e não possui ações  
36 realizadas, depende da contribuição do Crea para o desenvolvimento da mesma.  
37 Prosseguindo, comunicou que existe um total de 144 frentes na Assembleia,  
38 sendo que no mínimo 80 frentes têm temas relacionados à engenharia e  
39 tecnologia, então tem muito trabalho a ser feito em apoio aos legisladores que vão  
40 desde análise de projeto de leis à análise de leis que precisam ser revistas e  
41 muitas vezes revogadas. Finalizando, comunicou que a Frente Parlamentar pelo  
42 Fortalecimento e Defesa das Ações do Crea-SP está sendo assumida pelo CDER,



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL

CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA  
DO ESTADO DE SÃO PAULO – CREA-SP

**ATA DA SESSÃO PLENÁRIA Nº 2039 (ORDINÁRIA) DE 05 DE ABRIL DE 2018**

1 e as informações que buscam junto à ALESP, e pode ter criado um canal de  
2 comunicação com os conselheiros e suas origens para poder aumentar a sinergia  
3 com os deputados. Por fim, agradeceu a todos.....  
4 Fazendo uso da palavra, o Presidente **Vinicius Marchese Marinelli** agradeceu ao  
5 Conselheiro Marco Antonio de Faveri e falou que o Crea-SP recebeu a visita do  
6 Deputado Júnior Aprillanti, ocasião em que foi solicitado a criação da Frente  
7 Parlamentar nos moldes muito parecidos com a Frente Parlamentar Mista criada  
8 no Congresso Nacional, composta por deputados e senadores. No entanto faltam  
9 demandas e propôs, que junto com os membros do Comitê da Frente  
10 Parlamentar, irem fazer uma visita ao Deputado Júnior Aprillanti para levar as  
11 demandas do Plenário ou de Entidades. E colocou o Conselheiro Carlos Costa  
12 Neto que coordena o Comitê como canal junto aos conselheiros e as entidades  
13 para qualquer demanda de ordem parlamentar, para serem levadas ao deputado  
14 nas próximas semanas. Em seguida, deixou o apoio do Crea-SP ao Conselheiro  
15 Marco Antonio de Faveri e o Edson Luís que estão participando das eleições da  
16 ABNT, que poderá representar o Conselho no Conselho Deliberativo da ABNT. Na  
17 sequência, não tendo mais inscritos no Livro de Comunicados, passou ao item VI  
18 da pauta.....

19 Às onze horas e quarenta e cinco minutos o Conselheiro Ricardo de Gouveia  
20 solicitou licença para retirar-se da Sessão.....

21 .....

22 **ITEM VI – ORDEM DO DIA;**.....

23 **1 – JULGAMENTO DOS PROCESSOS CONSTANTES NA PAUTA, BEM COMO**  
24 **DA PAUTA COMPLEMENTAR;**.....

25 **Processos destacados para discussão: 02.**.....

26 Demais processos foram aprovados em bloco, obtendo-se a seguinte votação:  
27 Votaram favoravelmente 214 (duzentos e quatorze) Conselheiros: Ademar  
28 Salgosa Júnior, Adilson Bolla, Adilson Franco Penteadado, Adnael Antonio Fiaschi,  
29 Adolfo Bolivar Savelli, Adriana Mascarette Labinas, Aguinaldo Bizzo de Almeida,  
30 Alexander Ramos, Alexandre César Rodrigues da Silva, Alexandre Sayeg Freire,  
31 Alfonso Pappalardo Júnior, Alim Ferreira de Almeida, Álvaro Luiz Dias de Oliveira,  
32 Amaury Hernandez, Ana Meire Coelho Figueiredo, Andréa Cristiane Sanches,  
33 Antonio Areias Ferreira, Antonio Carlos Catai, Antonio Carlos Silveira Coelho,  
34 Antonio Cláudio Coppo, Antonio Fernando Godoy, Antonio Kenji Nomi, Antonio  
35 Luiz Gatti de Oliveira, Arlei Arnaldo Madeira, Auro Doyle Sampaio, Camilo  
36 Mesquita Neto, Carlos Alberto Franco Bueno, Carlos Alberto Minin, Carlos  
37 Azevedo Marcassa, Carlos Costa Neto, Carlos Eduardo de Vilhena Paiva, Carlos  
38 Fielde de Campos, Carlos Jacó Rocha, Célia Correia Malvas, Celso Atienza,  
39 Celso Rodrigues, Cláudia Aparecida Ferreira Sornas Campos, Cláudia Cristina  
40 Paschoaleti, Cláudio Buiat, Cláudio Hintze, Conceição Aparecida Noronha  
41 Gonçalves, Cristiane Maria Filgueiras Lujan, Daniel Cardoso, Daniel Lucas de  
42 Oliveira, Danilo José Fuzzaro Zambrano, Demétrio Elie Baracat, Dib Gebara,



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL

CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA  
DO ESTADO DE SÃO PAULO – CREA-SP

**ATA DA SESSÃO PLENÁRIA Nº 2039 (ORDINÁRIA) DE 05 DE ABRIL DE 2018**

1 Douglas Barreto, Edeldo Edivar Terenzi, Edilson Pissato, Edison Pirani Passos,  
2 Edson Facholi, Edson Navarro, Elio Lopes dos Santos, Evaldo Dias Fernandes,  
3 Fábio Fernando de Araújo, Fábio Olivieri de Nóbile, Fátima Aparecida Blockwitz,  
4 Fernando Eugenio Lenzi, Fernando Pierozzi Durso, Francisco Innocencio Pereira,  
5 Francisco Nogueira Alves Porto Neto, Francisco Tadeu Notari, Gelson Bellodi,  
6 Germano Sonhez Simon, Gilberto de Magalhães Bento Gonçalves, Gilmar Vigiodri  
7 Godoy, Gislaine Cristina Sales Brugnoli da Cunha, Glauco Eduardo Pereira  
8 Cortez, Gley Rosa, Guido Santos de Almeida Júnior, Hamilton Arnaldo Rodrigues,  
9 Hamilton Fernando Schenkel, Hassan Mohamad Barakat, Hélio Perecin Júnior,  
10 Henrique Di Santoro Júnior, Hideraldo Rodrigues Gomes, Higino Ercílio Rolim  
11 Roldão, Higino Gomes Júnior, Hirilandes Alves, Itamar Rodrigues, Ivam Salomão  
12 Liboni, Jan Novaes Recicar, Janio Bannwart, Januário Garcia, João Ariovaldo  
13 D’Amaro, João Dini Pivoto, João Felipe Rodrigues de Albuquerque Andrade  
14 Picolini, João Fernando Custódio da Silva, João Hashijumie Filho, João Luís  
15 Scarelli, João Luiz Braguini, Joni Matos Incheглу, José Antonio Bueno, José  
16 Antonio Nardin, José Antonio Picelli Gonçalves, José Eduardo de Assis Pereira,  
17 José Eduardo Quaresma, José Eduardo Wanderley de Albuquerque Cavalcanti,  
18 José Geraldo Baião, José Luiz Pardal, José Marcos Nogueira, José Nilton Sabino,  
19 José Paulo Garcia, José Renato Cordaço, José Renato Nazario David, José  
20 Renato Zanini, José Ricardo Mourão Alves Pereira, José Roberto Corrêa, José  
21 Roberto do Prado Júnior, José Valmir Flor, José Wanderley Cardoso, Juliana  
22 Maria Manieri Varandas, Juliano Boretti, Karla Borelli Rocha, Kennedy Flôres  
23 Campos, Laércio Rodrigues Nunes, Laurentino Tonin Júnior, Lealdino Sampaio  
24 Pedreira Filho, Lenita Secco Brandão, Lucas Rodrigo Miranda, Luiz Antonio  
25 Troncoso Zanetti, Luiz Augusto Moretti, Luiz Fernando Ussier, Luiz Henrique  
26 Barbirato, Luiz Manoel Furigo, Luiz Sérgio Mendonça Coelho, Luiz Waldemar  
27 Mattos Gehring, Mailton Nascimento Barcelos, Marcelo Wilson Anhesine, Márcio  
28 de Almeida Pernambuco, Marco Antonio Silva de Faveri, Marco Antonio Tecchio,  
29 Marcos Augusto Alves Garcia, Marcos Aurélio de Araújo Gomes, Marcus Antonio  
30 Gaspar Augusto, Marcus Rogério Paiva Alonso, Maria Amália Brunini, Maria  
31 Angela de Castro Panzieri, Maria do Carmo Rosalin de Oliveira, Maria Olívia  
32 Silva, Mário Antonio Masteguín, Mário Eduardo Fumes, Martim César, Maurício  
33 Alves Nunes, Maurício Cardoso Silva, Maurício Pazini Brandão, Maurício Uehara,  
34 Mauro Montenegro, Michel Sahade Filho, Michele Carolina Morais Maia, Miguel  
35 Aparecido de Assis, Miguel de Paula Simões, Mônica Maria Gonçalves, Nelo  
36 Pisani Júnior, Nelson de Oliveira Matheus Júnior, Nelson Martins da Costa,  
37 Newton Guenaga Filho, Ney Wagner Gonçalves Ribeiro, Nunziantes Graziano,  
38 Odair Bucci, Odécio Braga de Louredo Filho, Onivaldo Massagli, Oscar Emílio  
39 Ruediger Neto, Patrícia Gabarra Mendonça, Paulo César Lima Segantine, Paulo  
40 Eduardo Grimaldi, Paulo Henrique Bossi Cover, Paulo Roberto Lavorini, Paulo  
41 Roberto Peneluppi, Paulo Sérgio de Moraes Ribeiro, Paulo Takeyama, Pedro  
42 Carvalho Filho, Rafael Augustus de Oliveira, Rafael Henrique Gonçalves, Rafael



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL

CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA  
DO ESTADO DE SÃO PAULO – CREA-SP

**ATA DA SESSÃO PLENÁRIA Nº 2039 (ORDINÁRIA) DE 05 DE ABRIL DE 2018**

1 Ramalho de Souza Silva, Rafael Ricardi Irineu, Régia Mara Petitto, Renato  
2 Becker, Ricardo Antonio Ferreira Rodrigues, Ricardo Botta Tarallo, Ricardo Cabral  
3 de Azevedo, Ricardo Hallak, Ricardo Henrique Martins, Ricardo Rodrigues de  
4 França, Ricardo Victoria Filho, Rita de Cássia Espósito Poço dos Santos, Roberto  
5 Rancanicchi, Rodolfo Fernandes More, Rogério Rocha Matarucco, Ronaldo  
6 Malheiros Figueira, Ronan Gualberto, Rui Adriano Alves, Salmen Saleme Gidrão,  
7 Sebastião Gomes de Carvalho, Sérgio Luiz Lousada, Silvio Antunes, Tadeu  
8 Gomes Esteves da Cunha, Taís Tostes Graziano, Thiago Antonio Grandi de  
9 Tolosa, Thiago Barbieri de Faria, Tiago Santiago de Moura Filho, Umberto  
10 Ghilarducci Neto, Valdemar Antonio Demétrio, Valério Tadeu Laurindo, Vanda  
11 Maria Cavichioli Mendes Ferreira, Vasco Luiz Altafin, Veríssimo Fernandes  
12 Barbeiro Filho, Vinícius Antonio Maciel Júnior, Vivian Karina Bianchini, Washington  
13 Ângelo Rissoli, William Alvarenga Portela, Wilton Mozena Leandro, Wolney José  
14 Pinto. Não houve votos contrários. Abstiveram-se de votar 05 (cinco)  
15 Conselheiros: Antonio Dirceu Zampaulo, Balmes Vega Garcia, Carlos Eduardo  
16 Freitas da Silva, Everaldo Ferreira Rodrigues, Maurício Tucci Marconi.....

17 .....

18 **PROCESSOS DE ORDEM “C”**.....

19 **Nº de Ordem 03** – Processo C-8/1982 V4 – Associação dos Engenheiros,  
20 Arquitetos e Engenheiros Agrônomos da Região de Franca (Revisão de Registro  
21 de Entidade de Classe) – Processo encaminhado pela CRT, nos termos do artigo  
22 22 da Resolução nº 1.070/2015 do Confea.....

23 **Decisão:** O Plenário do Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do  
24 Estado de São Paulo – Crea-SP, reunido em São Paulo no dia 05 de abril de  
25 2018, apreciando o processo em referência, que trata da revisão de registro de  
26 entidade de classe, encaminhada pela Comissão de Renovação do Terço, nos  
27 termos do inciso I do artigo 143 do Regimento; considerando que a Associação  
28 dos Engenheiros, Arquitetos e Engenheiros Agrônomos da Região de Franca  
29 atendeu ao disposto nos artigos 20 e 21 da Resolução nº 1.070/15 do Confea,  
30 **DECIDIU** aprovar a revisão de registro e considerar regular o registro da  
31 Associação dos Engenheiros, Arquitetos e Engenheiros Agrônomos da Região de  
32 Franca, consoante Deliberação CRT/SP nº 001/2018, estando apta a ter  
33 representação no Plenário do Crea-SP no exercício de 2019. (Decisão PL/SP nº  
34 523/2018).....

35 **Nº de Ordem 04** – Processo C-48/1997 V4 – Associação dos Engenheiros e  
36 Arquitetos de Praia Grande (Revisão de Registro de Entidade de Classe) –  
37 Processo encaminhado pela CRT, nos termos do artigo 22 da Resolução nº  
38 1.070/2015 do Confea.....

39 **Decisão:** O Plenário do Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do  
40 Estado de São Paulo – Crea-SP, reunido em São Paulo no dia 05 de abril de  
41 2018, apreciando o processo em referência, que trata da revisão de registro de  
42 entidade de classe, encaminhada pela Comissão de Renovação do Terço, nos





SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL

CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA  
DO ESTADO DE SÃO PAULO – CREA-SP

**ATA DA SESSÃO PLENÁRIA Nº 2039 (ORDINÁRIA) DE 05 DE ABRIL DE 2018**

1 termos do inciso I do artigo 143 do Regimento; considerando que a Associação  
2 dos Engenheiros e Arquitetos de Praia Grande atendeu ao disposto nos artigos 20  
3 e 21 da Resolução nº 1.070/15 do Confea, **DECIDIU** aprovar a revisão de registro  
4 e considerar regular o registro da Associação dos Engenheiros e Arquitetos de  
5 Praia Grande, consoante Deliberação CRT/SP nº 002/2018, estando apta a ter  
6 representação no Plenário do Crea-SP no exercício de 2019. (Decisão PL/SP nº  
7 503/2018).-----

8 **Nº de Ordem 05** – Processo C-56/1977 V5 – Associação dos Profissionais de  
9 Engenharia, Arquitetura e Agronomia de Pindamonhangaba (Revisão de Registro  
10 de Entidade de Classe) – Processo encaminhado pela CRT, nos termos do artigo  
11 22 da Resolução nº 1.070/2015 do Confea.-----

12 **Decisão:** O Plenário do Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do  
13 Estado de São Paulo – Crea-SP, reunido em São Paulo no dia 05 de abril de  
14 2018, apreciando o processo em referência, que trata da revisão de registro de  
15 entidade de classe, encaminhada pela Comissão de Renovação do Terço, nos  
16 termos do inciso I do artigo 143 do Regimento; considerando que a Associação  
17 dos Profissionais de Engenharia, Arquitetura e Agronomia de Pindamonhangaba  
18 atendeu ao disposto nos artigos 20 e 21 da Resolução nº 1.070/15 do Confea,  
19 **DECIDIU** aprovar a revisão de registro e considerar regular o registro da  
20 Associação dos Profissionais de Engenharia, Arquitetura e Agronomia de  
21 Pindamonhangaba, consoante Deliberação CRT/SP nº 003/2018, estando apta a  
22 ter representação no Plenário do Crea-SP no exercício de 2019. (Decisão PL/SP  
23 nº 504/2018).-----

24 **Nº de Ordem 06** – Processo C-105/1980 V5 – Associação dos Engenheiros e  
25 Arquitetos de São José dos Campos (Revisão de Registro de Entidade de Classe)  
26 – Processo encaminhado pela CRT, nos termos do artigo 22 da Resolução nº  
27 1.070/2015 do Confea.-----

28 **Decisão:** O Plenário do Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do  
29 Estado de São Paulo – Crea-SP, reunido em São Paulo no dia 05 de abril de  
30 2018, apreciando o processo em referência, que trata da revisão de registro de  
31 entidade de classe, encaminhada pela Comissão de Renovação do Terço, nos  
32 termos do inciso I do artigo 143 do Regimento; considerando que a Associação  
33 dos Engenheiros e Arquitetos de São José dos Campos atendeu ao disposto nos  
34 artigos 20 e 21 da Resolução nº 1.070/15 do Confea, **DECIDIU** aprovar a revisão  
35 de registro e considerar regular o registro da Associação dos Engenheiros e  
36 Arquitetos de São José dos Campos, consoante Deliberação CRT/SP nº  
37 004/2018, estando apta a ter representação no Plenário do Crea-SP no exercício  
38 de 2019. (Decisão PL/SP nº 505/2018).-----

39 **Nº de Ordem 07** – Processo C-205/1982 V4 – Associação Regional de  
40 Engenheiros e Agrônomos – AREA (Pirassununga) (Revisão de Registro de  
41 Entidade de Classe) – Processo encaminhado pela CRT, nos termos do artigo 22  
42 da Resolução nº 1.070/2015 do Confea.-----



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL

CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA  
DO ESTADO DE SÃO PAULO – CREA-SP

**ATA DA SESSÃO PLENÁRIA Nº 2039 (ORDINÁRIA) DE 05 DE ABRIL DE 2018**

1 **Decisão:** O Plenário do Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do  
2 Estado de São Paulo – Crea-SP, reunido em São Paulo no dia 05 de abril de  
3 2018, apreciando o processo em referência, que trata da revisão de registro de  
4 entidade de classe, encaminhada pela Comissão de Renovação do Terço, nos  
5 termos do inciso I do artigo 143 do Regimento; considerando que a Associação  
6 Regional de Engenheiros e Agrônomos – AREA (Pirassununga) atendeu ao  
7 disposto nos artigos 20 e 21 da Resolução nº 1.070/15 do Confea, **DECIDIU**  
8 aprovar a revisão de registro e considerar regular o registro da Associação  
9 Regional de Engenheiros e Agrônomos – AREA (Pirassununga), consoante  
10 Deliberação CRT/SP nº 005/2018, estando apta a ter representação no Plenário  
11 do Crea-SP no exercício de 2019. (Decisão PL/SP nº 506/2018).-.-.-.-.-

12 **Nº de Ordem 08** – Processo C-223/1991 V3 – Associação de Engenharia,  
13 Arquitetura e Agronomia da Região do Pontal do Paranapanema (Revisão de  
14 Registro de Entidade de Classe) – Processo encaminhado pela CRT, nos termos  
15 do artigo 22 da Resolução nº 1.070/2015 do Confea.-.-.-.-.-

16 **Decisão:** O Plenário do Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do  
17 Estado de São Paulo – Crea-SP, reunido em São Paulo no dia 05 de abril de  
18 2018, apreciando o processo em referência, que trata da revisão de registro de  
19 entidade de classe, encaminhada pela Comissão de Renovação do Terço, nos  
20 termos do inciso I do artigo 143 do Regimento; considerando que houve alteração  
21 da razão social da entidade de classe, passando de Associação de Engenharia,  
22 Arquitetura, Agronomia e Geologia da Região do Pontal do Paranapanema,  
23 constante do registro aprovado pelo Crea-SP e homologado pelo Confea através  
24 da Decisão PL-1648/98, para Associação de Engenharia, Arquitetura e Agronomia  
25 da Região do Pontal do Paranapanema; considerando que a alteração da razão  
26 social da entidade de classe não altera os quesitos e as exigências para a  
27 manutenção da sua representatividade no Plenário do Crea-SP, pois conforme o  
28 disposto no parágrafo único do artigo 22 da Resolução nº 1.070/15 do Confea, a  
29 única exigência, caso seja verificada alteração na denominação da entidade de  
30 classe ou na abrangência do quadro de seus associados efetivos, é que as  
31 alterações deverão constar explicitamente da decisão plenária do Regional; e  
32 considerando que a Associação de Engenharia, Arquitetura e Agronomia da  
33 Região do Pontal do Paranapanema atendeu ao disposto nos artigos 20 e 21 da  
34 Resolução nº 1.070/15 do Confea, **DECIDIU** aprovar a revisão de registro e  
35 considerar regular o registro da antiga Associação de Engenharia, Arquitetura,  
36 Agronomia e Geologia da Região do Pontal do Paranapanema cuja nova  
37 denominação passou a ser Associação de Engenharia, Arquitetura e Agronomia  
38 da Região do Pontal do Paranapanema, consoante Deliberação CRT/SP nº  
39 006/2018, estando apta a ter representação no Plenário do Crea-SP no exercício  
40 de 2019. (Decisão PL/SP nº 507/2018).-.-.-.-.-

41 **Nº de Ordem 09** – Processo C-229/2012 V5 – Associação dos Engenheiros,  
42 Arquitetos e Agrônomos de Holambra (Revisão de Registro de Entidade de



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL

CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA  
DO ESTADO DE SÃO PAULO – CREA-SP

**ATA DA SESSÃO PLENÁRIA Nº 2039 (ORDINÁRIA) DE 05 DE ABRIL DE 2018**

1 Classe) – Processo encaminhado pela CRT, nos termos do artigo 22 da  
2 Resolução nº 1.070/2015 do Confea.....

3 **Decisão:** O Plenário do Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do  
4 Estado de São Paulo – Crea-SP, reunido em São Paulo no dia 05 de abril de  
5 2018, apreciando o processo em referência, que trata da revisão de registro de  
6 entidade de classe, encaminhada pela Comissão de Renovação do Terço, nos  
7 termos do inciso I do artigo 143 do Regimento; considerando que a Associação  
8 dos Engenheiros, Arquitetos e Agrônomos de Holambra atendeu ao disposto nos  
9 artigos 20 e 21 da Resolução nº 1.070/15 do Confea, **DECIDIU** aprovar a revisão  
10 de registro e considerar regular o registro da Associação dos Engenheiros,  
11 Arquitetos e Agrônomos de Holambra, consoante Deliberação CRT/SP nº  
12 007/2018, estando apta a ter representação no Plenário do Crea-SP no exercício  
13 de 2019. (Decisão PL/SP nº 508/2018).....

14 **Nº de Ordem 10** – Processo C-253/1967 V10 – Associação de Engenheiros e  
15 Arquitetos de Santos (Revisão de Registro de Entidade de Classe) – Processo  
16 encaminhado pela CRT, nos termos do artigo 22 da Resolução nº 1.070/2015 do  
17 Confea.....

18 **Decisão:** O Plenário do Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do  
19 Estado de São Paulo – Crea-SP, reunido em São Paulo no dia 05 de abril de  
20 2018, apreciando o processo em referência, que trata da revisão de registro de  
21 entidade de classe, encaminhada pela Comissão de Renovação do Terço, nos  
22 termos do inciso I do artigo 143 do Regimento; considerando que a Associação de  
23 Engenheiros e Arquitetos de Santos atendeu ao disposto nos artigos 20 e 21 da  
24 Resolução nº 1.070/15 do Confea, **DECIDIU** aprovar a revisão de registro e  
25 considerar regular o registro da Associação de Engenheiros e Arquitetos de  
26 Santos, consoante Deliberação CRT/SP nº 008/2018, estando apta a ter  
27 representação no Plenário do Crea-SP no exercício de 2019. (Decisão PL/SP nº  
28 509/2018).....

29 **Nº de Ordem 11** – Processo C-329/2007 V6 – Associação dos Engenheiros,  
30 Arquitetos e Agrônomos de Monte Alto (Revisão de Registro de Entidade de  
31 Classe) – Processo encaminhado pela CRT, nos termos do artigo 22 da  
32 Resolução nº 1.070/2015 do Confea.....

33 **Decisão:** O Plenário do Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do  
34 Estado de São Paulo – Crea-SP, reunido em São Paulo no dia 05 de abril de  
35 2018, apreciando o processo em referência, que trata da revisão de registro de  
36 entidade de classe, encaminhada pela Comissão de Renovação do Terço, nos  
37 termos do inciso I do artigo 143 do Regimento; considerando que a Associação  
38 dos Engenheiros, Arquitetos e Agrônomos de Monte Alto atendeu ao disposto nos  
39 artigos 20 e 21 da Resolução nº 1.070/15 do Confea, **DECIDIU** aprovar a revisão  
40 de registro e considerar regular o registro da Associação dos Engenheiros,  
41 Arquitetos e Agrônomos de Monte Alto, consoante Deliberação CRT/SP nº  
42 009/2018, estando apta a ter representação no Plenário do Crea-SP no exercício



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL

CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA  
DO ESTADO DE SÃO PAULO – CREA-SP

**ATA DA SESSÃO PLENÁRIA Nº 2039 (ORDINÁRIA) DE 05 DE ABRIL DE 2018**

1 de 2019. (Decisão PL/SP nº 510/2018).-----

2 **Nº de Ordem 12** – Processo C-350/2005 V4 – Associação Mongaguense de  
3 Engenheiros e Arquitetos (Revisão de Registro de Entidade de Classe) –  
4 Processo encaminhado pela CRT, nos termos do artigo 22 da Resolução nº  
5 1.070/2015 do Confea.-----

6 **Decisão:** O Plenário do Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do  
7 Estado de São Paulo – Crea-SP, reunido em São Paulo no dia 05 de abril de  
8 2018, apreciando o processo em referência, que trata da revisão de registro de  
9 entidade de classe, encaminhada pela Comissão de Renovação do Terço, nos  
10 termos do inciso I do artigo 143 do Regimento; considerando que a Associação  
11 Mongaguense de Engenheiros e Arquitetos atendeu ao disposto nos artigos 20 e  
12 21 da Resolução nº 1.070/15 do Confea, **DECIDIU** aprovar a revisão de registro e  
13 considerar regular o registro da Associação Mongaguense de Engenheiros e  
14 Arquitetos, consoante Deliberação CRT/SP nº 010/2018, estando apta a ter  
15 representação no Plenário do Crea-SP no exercício de 2019. (Decisão PL/SP nº  
16 511/2018).-----

17 **Nº de Ordem 13** – Processo C-402/2005 V5 – Associação dos Engenheiros e  
18 Arquitetos de São Caetano do Sul (Revisão de Registro de Entidade de Classe) –  
19 Processo encaminhado pela CRT, nos termos do artigo 22 da Resolução nº  
20 1.070/2015 do Confea.-----

21 **Decisão:** O Plenário do Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do  
22 Estado de São Paulo – Crea-SP, reunido em São Paulo no dia 05 de abril de  
23 2018, apreciando o processo em referência, que trata da revisão de registro de  
24 entidade de classe, encaminhada pela Comissão de Renovação do Terço, nos  
25 termos do inciso I do artigo 143 do Regimento; considerando que a Associação  
26 dos Engenheiros e Arquitetos de São Caetano do Sul atendeu ao disposto nos  
27 artigos 20 e 21 da Resolução nº 1.070/15 do Confea, **DECIDIU** aprovar a a  
28 revisão de registro e considerar regular o registro da Associação dos Engenheiros  
29 e Arquitetos de São Caetano do Sul, consoante Deliberação CRT/SP nº 011/2018,  
30 estando apta a ter representação no Plenário do Crea-SP no exercício de 2019.  
31 (Decisão PL/SP nº 512/2018).-----

32 **Nº de Ordem 14** – Processo C-406/1990 V4 – Associação de Engenharia,  
33 Arquitetura e Agronomia de Mogi Mirim (Revisão de Registro de Entidade de  
34 Classe) – Processo encaminhado pela CRT, nos termos do artigo 22 da  
35 Resolução nº 1.070/2015 do Confea.-----

36 **Decisão:** O Plenário do Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do  
37 Estado de São Paulo – Crea-SP, reunido em São Paulo no dia 05 de abril de  
38 2018, apreciando o processo em referência, que trata da revisão de registro de  
39 entidade de classe, encaminhada pela Comissão de Renovação do Terço, nos  
40 termos do inciso I do artigo 143 do Regimento; considerando que a Associação de  
41 Engenharia, Arquitetura e Agronomia de Mogi Mirim atendeu ao disposto nos  
42 artigos 20 e 21 da Resolução nº 1.070/15 do Confea, **DECIDIU** aprovar a revisão



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL

CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA  
DO ESTADO DE SÃO PAULO – CREA-SP

**ATA DA SESSÃO PLENÁRIA Nº 2039 (ORDINÁRIA) DE 05 DE ABRIL DE 2018**

1 de registro e considerar regular o registro da Associação de Engenharia,  
2 Arquitetura e Agronomia de Mogi Mirim, consoante Deliberação CRT/SP nº  
3 012/2018, estando apta a ter representação no Plenário do Crea-SP no exercício  
4 de 2019. (Decisão PL/SP nº 513/2018).-----

5 **Nº de Ordem 15** – Processo C-433/2010 V4 – Associação de Engenheiros,  
6 Arquitetos, Agrônomos e Técnicos de Itapevi (Revisão de Registro de Entidade de  
7 Classe) – Processo encaminhado pela CRT, nos termos do artigo 22 da  
8 Resolução nº 1.070/2015 do Confea.-----

9 **Decisão:** O Plenário do Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do  
10 Estado de São Paulo – Crea-SP, reunido em São Paulo no dia 05 de abril de  
11 2018, apreciando o processo em referência, que trata da revisão de registro de  
12 entidade de classe, encaminhada pela Comissão de Renovação do Terço, nos  
13 termos do inciso I do artigo 143 do Regimento; considerando que a Associação de  
14 Engenheiros, Arquitetos, Agrônomos e Técnicos de Itapevi atendeu ao disposto  
15 nos artigos 20 e 21 da Resolução nº 1.070/15 do Confea, **DECIDIU** aprovar a  
16 revisão de registro e considerar regular o registro da Associação de Engenheiros,  
17 Arquitetos, Agrônomos e Técnicos de Itapevi, consoante Deliberação CRT/SP nº  
18 013/2018, estando apta a ter representação no Plenário do Crea-SP no exercício  
19 de 2019. (Decisão PL/SP nº 514/2018).-----

20 **Nº de Ordem 16** – Processo C-545/1992 V4 – Associação dos Engenheiros e  
21 Arquitetos de Mococa (Revisão de Registro de Entidade de Classe) – Processo  
22 encaminhado pela CRT, nos termos do artigo 22 da Resolução nº 1.070/2015 do  
23 Confea.-----

24 **Decisão:** O Plenário do Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do  
25 Estado de São Paulo – Crea-SP, reunido em São Paulo no dia 05 de abril de  
26 2018, apreciando o processo em referência, que trata da revisão de registro de  
27 entidade de classe, encaminhada pela Comissão de Renovação do Terço, nos  
28 termos do inciso I do artigo 143 do Regimento; considerando que a Associação  
29 dos Engenheiros e Arquitetos de Mococa atendeu ao disposto nos artigos 20 e 21  
30 da Resolução nº 1.070/15 do Confea, **DECIDIU** aprovar a revisão de registro e  
31 considerar regular o registro da Associação dos Engenheiros e Arquitetos de  
32 Mococa, consoante Deliberação CRT/SP nº 014/2018, estando apta a ter  
33 representação no Plenário do Crea-SP no exercício de 2019. (Decisão PL/SP nº  
34 515/2018).-----

35 **Nº de Ordem 17** – Processo C-552/1984 V5 – Associação dos Arquitetos,  
36 Engenheiros, Agrônomos e Agrimensores da Região de Amparo (Revisão de  
37 Registro de Entidade de Classe) – Processo encaminhado pela CRT, nos termos  
38 do artigo 22 da Resolução nº 1.070/2015 do Confea.-----

39 **Decisão:** O Plenário do Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do  
40 Estado de São Paulo – Crea-SP, reunido em São Paulo no dia 05 de abril de  
41 2018, apreciando o processo em referência, que trata da revisão de registro de  
42 entidade de classe, encaminhada pela Comissão de Renovação do Terço, nos



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL

CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA  
DO ESTADO DE SÃO PAULO – CREA-SP

**ATA DA SESSÃO PLENÁRIA Nº 2039 (ORDINÁRIA) DE 05 DE ABRIL DE 2018**

1 termos do inciso I do artigo 143 do Regimento; considerando que a Associação  
2 dos Arquitetos, Engenheiros, Agrônomos e Agrimensores da Região de Amparo  
3 atendeu ao disposto nos artigos 20 e 21 da Resolução nº 1.070/15 do Confea,  
4 **DECIDIU** aprovar a revisão de registro e considerar regular o registro da  
5 Associação dos Arquitetos, Engenheiros, Agrônomos e Agrimensores da Região  
6 de Amparo, consoante Deliberação CRT/SP nº 015/2018, estando apta a ter  
7 representação no Plenário do Crea-SP no exercício de 2019. (Decisão PL/SP nº  
8 516/2018).-----

9 **Nº de Ordem 18** – Processo C-671/1980 V6 e V7 – Associação dos Engenheiros  
10 e Arquitetos de Taubaté (Revisão de Registro de Entidade de Classe) – Processo  
11 encaminhado pela CRT, nos termos do artigo 22 da Resolução nº 1.070/2015 do  
12 Confea.-----

13 **Decisão:** O Plenário do Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do  
14 Estado de São Paulo – Crea-SP, reunido em São Paulo no dia 05 de abril de  
15 2018, apreciando o processo em referência, que trata da revisão de registro de  
16 entidade de classe, encaminhada pela Comissão de Renovação do Terço, nos  
17 termos do inciso I do artigo 143 do Regimento; considerando que a Associação  
18 dos Engenheiros e Arquitetos de Taubaté atendeu ao disposto nos artigos 20 e 21  
19 da Resolução nº 1.070/15 do Confea, **DECIDIU** aprovar a revisão de registro e  
20 considerar regular o registro da Associação dos Engenheiros e Arquitetos de  
21 Taubaté, consoante Deliberação CRT/SP nº 016/2018, estando apta a ter  
22 representação no Plenário do Crea-SP no exercício de 2019. (Decisão PL/SP nº  
23 517/2018).-----

24 **Nº de Ordem 19** – Processo C-574/1984 V4 – Associação dos Engenheiros e  
25 Arquitetos de Ubatuba (Revisão de Registro de Entidade de Classe) – Processo  
26 encaminhado pela CRT, nos termos do artigo 22 da Resolução nº 1.070/2015 do  
27 Confea.-----

28 **Decisão:** O Plenário do Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do  
29 Estado de São Paulo – Crea-SP, reunido em São Paulo no dia 05 de abril de  
30 2018, apreciando o processo em referência, que trata da revisão de registro de  
31 entidade de classe, encaminhada pela Comissão de Renovação do Terço, nos  
32 termos do inciso I do artigo 143 do Regimento; considerando que a Associação  
33 dos Engenheiros e Arquitetos de Ubatuba atendeu ao disposto nos artigos 20 e 21  
34 da Resolução nº 1.070/15 do Confea, **DECIDIU** aprovar a revisão de registro e  
35 considerar regular o registro da Associação dos Engenheiros e Arquitetos de  
36 Ubatuba, consoante Deliberação CRT/SP nº 017/2018, estando apta a ter  
37 representação no Plenário do Crea-SP no exercício de 2019. (Decisão PL/SP nº  
38 518/2018).-----

39 **Nº de Ordem 20** – Processo C-562/2004 V4 – Associação dos Engenheiros e  
40 Arquitetos de Guarujá (Revisão de Registro de Entidade de Classe) – Processo  
41 encaminhado pela CRT, nos termos do artigo 22 da Resolução nº 1.070/2015 do  
42 Confea.-----



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL

CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA  
DO ESTADO DE SÃO PAULO – CREA-SP

**ATA DA SESSÃO PLENÁRIA Nº 2039 (ORDINÁRIA) DE 05 DE ABRIL DE 2018**

1 **Decisão:** O Plenário do Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do  
2 Estado de São Paulo – Crea-SP, reunido em São Paulo no dia 05 de abril de  
3 2018, apreciando o processo em referência, que trata da revisão de registro de  
4 entidade de classe, encaminhada pela Comissão de Renovação do Terço, nos  
5 termos do inciso I do artigo 143 do Regimento; considerando que a Associação  
6 dos Engenheiros e Arquitetos de Guarujá atendeu ao disposto nos artigos 20 e 21  
7 da Resolução nº 1.070/15 do Confea, **DECIDIU** aprovar a revisão de registro e  
8 considerar regular o registro da Associação dos Engenheiros e Arquitetos de  
9 Guarujá, consoante Deliberação CRT/SP nº 018/2018, estando apta a ter  
10 representação no Plenário do Crea-SP no exercício de 2019. (Decisão PL/SP nº  
11 519/2018).-----

12 **Nº de Ordem 21** – Processo C-82/1960 V4 – Associação dos Engenheiros  
13 Ferroviários no Estado de São Paulo (Revisão de Registro de Entidade de  
14 Classe) – Processo encaminhado pela CRT, nos termos do artigo 22 da  
15 Resolução nº 1.070/2015 do Confea.-----

16 **Decisão:** O Plenário do Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do  
17 Estado de São Paulo – Crea-SP, reunido em São Paulo no dia 05 de abril de  
18 2018, apreciando o processo em referência, que trata da revisão de registro de  
19 entidade de classe, encaminhada pela Comissão de Renovação do Terço, nos  
20 termos do inciso I do artigo 143 do Regimento; considerando que a Associação  
21 dos Engenheiros Ferroviários no Estado de São Paulo atendeu ao disposto nos  
22 artigos 20 e 21 da Resolução nº 1.070/15 do Confea, **DECIDIU** aprovar a revisão  
23 de registro e considerar regular o registro da Associação dos Engenheiros  
24 Ferroviários no Estado de São Paulo, consoante Deliberação CRT/SP nº  
25 019/2018, estando apta a ter representação no Plenário do Crea-SP no exercício  
26 de 2019. (Decisão PL/SP nº 520/2018).-----

27 **Nº de Ordem 22** – Processo C-254/1967 V17 – Sindicato dos Engenheiros no  
28 Estado de São Paulo (Revisão de Registro de Entidade de Classe) – Processo  
29 encaminhado pela CRT, nos termos do artigo 22 da Resolução nº 1.070/2015 do  
30 Confea.-----

31 **Decisão:** O Plenário do Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do  
32 Estado de São Paulo – Crea-SP, reunido em São Paulo no dia 05 de abril de  
33 2018, apreciando o processo em referência, que trata da revisão de registro de  
34 entidade de classe, encaminhada pela Comissão de Renovação do Terço, nos  
35 termos do inciso I do artigo 143 do Regimento; considerando que o Sindicato dos  
36 Engenheiros no Estado de São Paulo atendeu ao disposto nos artigos 20 e 21 da  
37 Resolução nº 1.070/15 do Confea, **DECIDIU** aprovar a revisão de registro e  
38 considerar regular o registro do Sindicato dos Engenheiros no Estado de São  
39 Paulo, consoante Deliberação CRT/SP nº 020/2018, estando apto a ter  
40 representação no Plenário do Crea-SP no exercício de 2019. (Decisão PL/SP nº  
41 521/2018).-----

42 **Nº de Ordem 23** – Processo C-102/1955 V10 – Associação de Engenheiros



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL

CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA  
DO ESTADO DE SÃO PAULO – CREA-SP

**ATA DA SESSÃO PLENÁRIA Nº 2039 (ORDINÁRIA) DE 05 DE ABRIL DE 2018**

1 Agrônomos do Estado de São Paulo – AEASP (Revisão de Registro de Entidade  
2 de Classe) – Processo encaminhado pela CRT, nos termos do artigo 22 da  
3 Resolução nº 1.070/2015 do Confea.....

4 **Decisão:** O Plenário do Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do  
5 Estado de São Paulo – Crea-SP, reunido em São Paulo no dia 05 de abril de  
6 2018, apreciando o processo em referência, que trata da revisão de registro de  
7 entidade de classe, encaminhada pela Comissão de Renovação do Terço, nos  
8 termos do inciso I do artigo 143 do Regimento; considerando que a Associação de  
9 Engenheiros Agrônomos do Estado de São Paulo – AEASP atendeu ao disposto  
10 nos artigos 20 e 21 da Resolução nº 1.070/15 do Confea, **DECIDIU** aprovar a  
11 revisão de registro e considerar regular o registro da Associação de Engenheiros  
12 Agrônomos do Estado de São Paulo – AEASP, consoante Deliberação CRT/SP nº  
13 021/2018, estando apta a ter representação no Plenário do Crea-SP no exercício  
14 de 2019. (Decisão PL/SP nº 522/2018).....

15 **Nº de Ordem 24** – Processo C-12/2015 – Comissão Permanente de Ética  
16 Profissional (Calendário de Comissão Permanente – exercício 2018) – Processo  
17 encaminhado pela Presidência, nos termos dos artigos 68 e 134 do Regimento.-.-.

18 **Decisão:** O Plenário do Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do  
19 Estado de São Paulo – Crea-SP, reunido em São Paulo no dia 05 de abril de  
20 2018, apreciando o processo em referência, que trata do calendário de reuniões  
21 da Comissão Permanente de Ética Profissional – exercício 2018; considerando a  
22 necessidade de homologação do calendário de reuniões para o exercício de 2018  
23 das Comissões Permanentes do Crea-SP; considerando que a proposta de  
24 calendário para as três primeiras reuniões do exercício de 2018 com as datas:  
25 20/02, 06/03 e 20/03/2018, foi aprovada pela Diretoria, segundo Decisão D/SP nº  
26 24/2017; considerando que o assunto foi apreciado pelo Plenário do Crea-SP na  
27 Sessão Plenária nº 2032, de 07/12/2017, item VI-3 da Pauta, nº de ordem 114;  
28 considerando que, por um lapso, constou na referida pauta, a data de 20/04/2018  
29 para realização da reunião da CPEP, quando o correto seria a data de  
30 20/03/2018; considerando que foi gerada a Decisão PL/SP nº 1169/2017;  
31 considerando que o assunto foi encaminhado à Presidência que autorizou “ad  
32 referendum” do Plenário a realização da reunião no dia 20/03/2018, conforme  
33 encaminhado pela CPEP e aprovado pela Diretoria, **DECIDIU** retificar a Decisão  
34 PL/SP nº 1169/2017 no que se refere a data de 20/04/2018, sendo o correto: 20  
35 de março de 2018, às 09:00 horas, na Sede Angélica. (Decisão PL/SP nº  
36 524/2018).....

37 .....

38 **PROCESSOS DE ORDEM “F”**.....

39 Processos que vêm ao plenário para apreciação de requerimento de registro e/ou  
40 anotação / revalidação de responsável técnico anotado por outra(s) pessoa(s)  
41 jurídica(s), em face do disposto no parágrafo único do artigo 18 da Resolução nº  
42 336/1989 do Confea.....





SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL

CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA  
DO ESTADO DE SÃO PAULO – CREA-SP

**ATA DA SESSÃO PLENÁRIA Nº 2039 (ORDINÁRIA) DE 05 DE ABRIL DE 2018**

- 1 Pelo deferimento da anotação / revalidação.....
- 2 Sem prazo de revisão – CEEC.....
- 3 **Nº de Ordem 45** – Processo F-20032/1998 V2 – Stocco & Zimmermann Ltda. –
- 4 Eng. Civ. Antonio Augusto Frigerio (contratado) (Decisão PL/SP nº 545/2018).....
- 5 Sem prazo de revisão – CEA.....
- 6 **Nº de Ordem 48** – Processo F-1993/2013 – Tecplast Serviços de Projetos EIRELI
- 7 ME – Eng. Agr. Amanda Sequeira Voci (contratada) (Decisão PL/SP nº 548/2018).
- 8 Com prazo de revisão de 02 (dois) anos – CAGE.....
- 9 **Nº de Ordem 42** – Processo F-4102/2014 – L Rigo Júnior Serviços Geológicos (F.
- 10 I.) – Geol. Laert Rigo Júnior (sócio) (Decisão PL/SP nº 542/2018); **Nº de Ordem**
- 11 **43** – Processo F-707/2010 V2 – Mineração Subaúma Ltda. – Eng. Minas Marcilio
- 12 Masami Nagaoka (contratado) (Decisão PL/SP nº 543/2018); **Nº de Ordem 47** –
- 13 Processo F-376/2018 – Coami Consultoria Ambiental e Mineração Ltda. ME –
- 14 Eng. Minas Bruno Forner Bonetti (sócio) (Decisão PL/SP nº 547/2018); **Nº de**
- 15 **Ordem 49** – Processo F-1633/2010 – Água Fácil Poços Artesianos Eireli EPP –
- 16 Geol. Aglae Barbosa (contratada) (Decisão PL/SP nº 549/2018).....
- 17 Com prazo de revisão de 02 (dois) anos – CEEST e CEEE.....
- 18 **Nº de Ordem 50** – Processo F-3349/2015 – Threeforge Construções Elétricas,
- 19 Hidráulicas e Civil Ltda. ME – Eng. Eletric. e Eng. Seg. Trab. Osvaldo Pacheco
- 20 Júnior (contratado) (Decisão PL/SP nº 550/2018).....
- 21 Com prazo de revisão de 02 (dois) anos – CEEC e CEEE.....
- 22 **Nº de Ordem 51** – Processo F-4190/2016 – Neide de Agostinho ME – Eng. Civ. e
- 23 Eng. Eletric. Ricardo dos Santos (contratado) (Decisão PL/SP nº 551/2018).....
- 24 Processos que vêm ao plenário para referendar a anotação / revalidação de
- 25 responsável técnico anotado por outra(s) pessoa(s) jurídica(s), de acordo com a
- 26 Instrução nº 2.591, aprovados pelas Câmaras Especializadas, em face do
- 27 disposto no parágrafo único do artigo 18 da Resolução nº 336/1989 do Confea.....
- 28 Pelo deferimento da anotação / revalidação.....
- 29 Sem prazo de revisão – CEEA.....
- 30 **Nº de Ordem 28** – Processo F-1289/1998 V2 – Souza Lacrete Serviços de
- 31 Terraplenagem Ltda. – Eng. Agrim. Gilberto Tosco Júnior (contratado) (Decisão
- 32 PL/SP nº 528/2018).....
- 33 Sem prazo de revisão – CEEMM e CEEST.....
- 34 **Nº de Ordem 38** – Processo F-4061/2016 – Projman Engenharia EIRELI ME –
- 35 Eng. Mec. e Eng. Seg. Trab. Valter Dultra de Lima (sócio) (Decisão PL/SP nº
- 36 538/2018).....
- 37 Sem prazo de revisão – CEEC e CEEST.....
- 38 **Nº de Ordem 39** – Processo F-2292/2015 – Projemat Engenharia e Incorporação
- 39 Ltda. EPP – Eng. Civ. e Eng. Seg. Trab. Gerson de Marco (sócio) (Decisão PL/SP
- 40 nº 539/2018).....
- 41 Sem prazo de revisão – CEA.....
- 42 **Nº de Ordem 41** – Processo F-5109/2017 – Geo Team Ltda. ME – Eng. Agr.



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL

CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA  
DO ESTADO DE SÃO PAULO – CREA-SP

**ATA DA SESSÃO PLENÁRIA Nº 2039 (ORDINÁRIA) DE 05 DE ABRIL DE 2018**

1 Aloisio Vital Padovan Júnior (contratado) (Decisão PL/SP nº 541/2018); **Nº de**  
 2 **Ordem 52** – Processo F-4706/2017 – Aliança Paulistana Dedetizadora e  
 3 Desentupidora Ltda. EPP – Eng. Agr. Douglas Walter de Oliveira (contratado)  
 4 (Decisão PL/SP nº 552/2018).-----  
 5 Com prazo de revisão de 02 (dois) anos – CEA.-----  
 6 **Nº de Ordem 25** – Processo F-2766/2012 V2 – Mérito Infraestrutura EIRELI –  
 7 Eng. Agr. Marcelo de Oliveira Garcia (contratado) (Decisão PL/SP nº 525/2018);  
 8 **Nº de Ordem 26** – Processo F-839/2017 – Almeida e Cestari Importação e  
 9 Exportação Ltda. EPP – Eng. Agr. e Eng. Amb. Bruno Augusto Espeleta Stutari  
 10 (contratado) (Decisão PL/SP nº 526/2018); **Nº de Ordem 27** – Processo F-  
 11 470/2014 – Solo Sagrado Agronegócios Ltda. – Eng. Agr. Pedro Alexandre Bazani  
 12 (contratado) (Decisão PL/SP nº 527/2018); **Nº de Ordem 29** – Processo F-  
 13 3110/2011 V2 – Baldin Bioenergia S. A. – Eng. Agr. Daniel Berque (empregado)  
 14 (Decisão PL/SP nº 529/2018); **Nº de Ordem 34** – Processo F-4379/2017 – Ferbru  
 15 Participações S. A. – Eng. Agr. Josmar Fernando Neves (contratado) (Decisão  
 16 PL/SP nº 534/2018); **Nº de Ordem 40** – Processo F-4436/2016 – Laís de Souza  
 17 Imunização ME – Eng. Agr. Everton Affonso de Andre (contratado) (Decisão  
 18 PL/SP nº 540/2018); **Nº de Ordem 53** – Processo F-3838/2017 – Plant Safe  
 19 Serviços e Comércio EIRELI EPP – Eng. Agr. Fernando Salum Al’osta  
 20 (contratado) (Decisão PL/SP nº 553/2018).-----  
 21 Com prazo de revisão de 02 (dois) anos – CAGE.-----  
 22 **Nº de Ordem 30** – Processo F-3217/2011 V2 – Empresa Mineradora Santa Rita  
 23 de Serra Negra Ltda. EPP – Geol. Jenesca Florencio Vicente de Lima (contratada)  
 24 (Decisão PL/SP nº 530/2018); **Nº de Ordem 31** – Processo F-1223/2005 V2 –  
 25 Mega Bombas – Comércio e Serviços em Poços Artesianos e Equipamentos Ltda.  
 26 – Eng. Geol. Rene Francisco Pineda Aldana (contratado) (Decisão PL/SP nº  
 27 531/2018); **Nº de Ordem 32** – Processo F-532/2018 – AGF – Administradora de  
 28 Bens Ltda. EPP – Geol. e Eng. Seg. Trab. João Paulo Fonseca Correia  
 29 (contratado) (Decisão PL/SP nº 532/2018); **Nº de Ordem 33** – Processo F-  
 30 268/2018 – SJS Mineração Ltda. EPP – Eng. Minas Uriel Camilo Neri Silva  
 31 (contratado) (Decisão PL/SP nº 533/2018).-----  
 32 Com prazo de revisão de 02 (dois) anos – CEEC.-----  
 33 **Nº de Ordem 35** – Processo F-4259/2015 – P. H. Bragante & Cia. Ltda. EPP –  
 34 Eng. Civ. Elias Carlos Nassif (contratado) (Decisão PL/SP nº 535/2018); **Nº de**  
 35 **Ordem 36** – Processo F-3008/2010 V2 – Rafael Coelho de Araújo & Cia. Ltda. ME  
 36 – Eng. Civ. Washington Luiz de Moraes (contratado) (Decisão PL/SP nº  
 37 536/2018); **Nº de Ordem 37** – Processo F-2859/2012 V2 – GMONT Andaimés  
 38 Prestadora de Serviços Ltda. – Eng. Civ. Lucimara Barboza de Melo (contratada)  
 39 (Decisão PL/SP nº 537/2018); **Nº de Ordem 44** – Processo F-4597/2017 – M. A.  
 40 G. Mariano Construções ME – Eng. Civ. e Eng. Seg. Trab. Mauro Meirelles Vieira  
 41 (contratado) (Decisão PL/SP nº 544/2018); **Nº de Ordem 46** – Processo F-  
 42 278/2014 – Luciana O. M. Cabral Bulgarelli Estruturas Metálicas ME – Eng. Civ.



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL

CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA  
DO ESTADO DE SÃO PAULO – CREA-SP

**ATA DA SESSÃO PLENÁRIA Nº 2039 (ORDINÁRIA) DE 05 DE ABRIL DE 2018**

1 Luiz Paulo de Toledo (contratado) (Decisão PL/SP nº 546/2018).-----  
 2 **OUTROS PROCESSOS DE ORDEM “F”**-----  
 3 **Nº de Ordem 54** – Processo F-265/2003 P1 – Zermatt Indústria e Comércio Ltda.  
 4 (Requer registro – Cancelamento de registro) – Processo encaminhado pela  
 5 CEEQ, nos termos da alínea “c” do artigo 34 da Lei Federal nº 5.194/1966 –  
 6 Relator: Luiz Fernando Ussier.-----  
 7 **Decisão:** O Plenário do Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do  
 8 Estado de São Paulo – Crea-SP, reunido em São Paulo no dia 05 de abril de  
 9 2018, apreciando o processo em referência, que trata de recurso ao Plenário do  
 10 CREA-SP, em face do indeferimento por parte da Câmara Especializada de  
 11 Engenharia Química do cancelamento do registro requerido pela interessada;  
 12 considerando que a empresa Zermatt Indústria e Comércio Ltda. encontra-se  
 13 registrada neste Conselho sob nº 0647735 desde 26 de março de 2003, tendo  
 14 como objeto social, quando do seu registro, “Importação, exportação, indústria em  
 15 comércio de embalagens”, e tendo anotado como Responsável Técnico o Eng.  
 16 Químico José Henrique Junqueira Campos, com as atribuições do Art. 17 da  
 17 Resolução nº 218 de 1973 do Confea, sendo dado baixa desta responsabilidade  
 18 técnica em 19 de junho de 2008, à pedido da empresa; considerando que em  
 19 documentação protocolada em 24/02/2011 (fls. 57, 58, 59) a empresa vêm  
 20 solicitar o cancelamento do seu registro junto a este Conselho, alegando que  
 21 quando da abertura da empresa o contador enquadrou-a no setor químico, por  
 22 não ter conhecimento dos produtos a serem fabricados, por este motivo é que  
 23 havia indicado o Eng. Quim. José Henrique Junqueira Campos como responsável  
 24 técnico, porém, alega que posteriormente verificou-se que a empresa enquadra-  
 25 se na categoria das Indústrias de papel, papelão e cortiça, pois produzem bobinas  
 26 de papel cirúrgico para esterilização utilizado no setor médico/odontológico, e que  
 27 desta forma a Responsável Técnica da empresa passou a ser uma Biomédica  
 28 Sra. Delaine Aparecida Previdelli Medeiros – inscrita no CRBM 1ª Região sob nº  
 29 3852 e habilitada em Patologia Clínica; considerando que o pedido foi indeferido  
 30 conforme Ofício nº 1580/2011 de 17/03/2011. (fls. 60); considerando que foi  
 31 protocolado um recurso administrativo em 19/07/2012 em face ao indeferimento  
 32 do pedido de cancelamento do registro, conforme Ofício nº 1580/2011 de  
 33 17/03/2011, alegando que em nenhum momento no Decreto Federal nº 23.569 de  
 34 11/12/1933 e mantidos no Decreto (sic) nº 5.194 de 24/12/66 se vê  
 35 responsabilidade do CREA em relação aos Biomédicos e que anteriormente já  
 36 haviam informado que a empresa foi indevidamente enquadrada no ramo  
 37 químico, e que deveria ser enquadrada no segmento médico/odontológico,  
 38 apresentado na oportunidade uma cópia do CNPJ nº 04.635.188/0001-03, na qual  
 39 a atividade principal é “Fabricação de materiais para medicina e odontologia” –  
 40 CNAE 32.50-7-05; considerando que o processo foi encaminhado para  
 41 apreciação pela Câmara Especializada de Engenharia Química; considerando  
 42 que o Conselheiro Relator da CEEQ em seu relato propôs o indeferimento do



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL

CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA  
DO ESTADO DE SÃO PAULO – CREA-SP

**ATA DA SESSÃO PLENÁRIA Nº 2039 (ORDINÁRIA) DE 05 DE ABRIL DE 2018**

1 pedido de cancelamento do registro da interessada, considerando que o objeto  
2 social da empresa estar diretamente relacionado às atividades fiscalizadas pelo  
3 CREA, como sendo de interesse social e humano, e que não há indicação de  
4 responsável técnico para as atividades descritas no objeto social, solicitando a  
5 realização de diligência na empresa, a fim de se identificar a real atividade da  
6 pessoa jurídica, o fluxograma do processo produtivo, bem o como o quadro  
7 técnico profissional com suas respectivas atividades; considerando que o relato  
8 foi referendado pela Câmara Especializada em Engenharia Química, conforme  
9 Decisão CEEQ/SP nº 120/2015 na Reunião Ordinária nº 307 em 29 de junho de  
10 2015; considerando que se realizou diligência na empresa em 29/09/2015 por  
11 Agente de Fiscalização deste Conselho, sendo descrito por este que o ramo de  
12 atividade é “Fabricação de embalagens para esterilização” e que se trata de um  
13 processo de beneficiamento de embalagens para esterilização, sem grande  
14 complexidade, e que a empresa é registrada junto ao CRBM segundo  
15 obrigatoriedade da ANVISA; considerando que, na ocasião, foi apresentada e  
16 apensada cópias das seguintes documentações: Memorial Descritivo das  
17 Instalações (fls. 83 à 94), Certificado de Autorização de Funcionamento de  
18 Empresa nº 8013208 da ANVISA (fls. 95), Certificado de Responsabilidade  
19 Técnica nº 12444/NET do Conselho Regional de Biomedicina de São Paulo (fls.  
20 96), Licença de Funcionamento nº CEVS 352340401-325-000005-1-5 da  
21 Vigilância Sanitária (fls. 97, 98), Instrumento Particular de Alteração de Contrato  
22 Social (fls. 99 à 105, Catálogo de Produtos (fls. 106, 107) e Memorial Descritivo  
23 das Atividades para fabricação de materiais para medicina e odontologia;  
24 considerando que o processo foi encaminhado para exame da Câmara  
25 Especializada de Engenharia Química que manifestou-se desfavorável ao pedido  
26 de cancelamento do registro, conforme consta no relato (fls. 124 e 125) e  
27 referendado pela Decisão CEEQ/SP nº 080/2016 da Reunião Ordinária nº 316 da  
28 CEEQ de 17/05/16; considerando que em recurso protocolado em 09/09/16 (fls.  
29 128 à 134) o interessado vêm apresentar sua defesa, alegando que as atividades  
30 desenvolvidas são descritas junto à Receita Federal como: “Fabricação de  
31 Instrumentos e Materiais para uso Médico e Odontológico e artigos óticos”,  
32 entretanto tratando-se apenas de produção de embalagens de uso médico e  
33 odontológico, mediante processo físico que contempla o binômio calor e pressão,  
34 sem que haja qualquer manipulação em “in natura” ou de mistura química,  
35 tampouco formulações e/ou transformações de processos químicos de base,  
36 ocorrendo tão somente o beneficiamento de matérias primas acabadas e, que por  
37 consequência, cumpriu as determinações da ANVISA quanto à legislação  
38 pertinente para obtenção e manutenção do Alvará de Funcionamento, a qual  
39 determina que o Responsável Técnico seja um profissional da área de saúde;  
40 considerando que, desta forma, pede-se que seja reconsiderada a decisão da  
41 Câmara Especializada de Engenharia Química, pelos argumentos apresentados,  
42 salientando que não há nenhum processo químico para que haja necessidade de

**SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL****CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA  
DO ESTADO DE SÃO PAULO – CREA-SP****ATA DA SESSÃO PLENÁRIA Nº 2039 (ORDINÁRIA) DE 05 DE ABRIL DE 2018**

1 um profissional desta área, uma vez que já mantém um profissional biomédico  
2 como Responsável Técnico, devidamente registrado junto ao CRBM-SP;  
3 considerando que, diante do contexto e verificando a Legislação, destacamos: 1)  
4 Lei Federal nº 5.194 de 24 de Dezembro de 1966: “Art. 1º As profissões de  
5 engenheiro, arquiteto e engenheiro-agrônomo são caracterizadas pelas  
6 realizações de interesse social e humano que importem na realização dos  
7 seguintes empreendimentos: a) aproveitamento e utilização de recursos naturais;  
8 b) meios de locomoção e comunicações; c) edificações, serviços e equipamentos  
9 urbanos, rurais e regionais, nos seus aspectos técnicos e artísticos; d) instalações  
10 e meios de acesso a costas, cursos e massas de água e extensões terrestres; e)  
11 desenvolvimento industrial e agropecuário. (...) Art. 59. As firmas, sociedades,  
12 associações, companhias, cooperativas e empresas em geral, que se organizem  
13 para executar obras ou serviços relacionados na forma estabelecida nesta lei, só  
14 poderão iniciar suas atividades depois de promoverem o competente registro nos  
15 Conselhos Regionais, bem como o dos profissionais do seu quadro técnico. § 1º  
16 O registro de firmas, sociedades, associações, companhias, cooperativas e  
17 empresas em geral só será concedido se sua denominação for realmente  
18 condizente com sua finalidade e qualificação de seus componentes. § 2º As  
19 entidades estatais, paraestatais, autárquicas e de economia mista que tenham  
20 atividade na engenharia, na arquitetura ou na agronomia, ou se utilizem dos  
21 trabalhos de profissionais dessas categorias, são obrigadas, sem quaisquer ônus,  
22 a fornecer aos Conselhos Regionais todos os elementos necessários à verificação  
23 e fiscalização da presente lei. § 3º O Conselho Federal estabelecerá, em  
24 resoluções, os requisitos que as firmas ou demais organizações previstas neste  
25 artigo deverão preencher para o seu registro. Art. 60. Toda e qualquer firma ou  
26 organização que, embora não enquadrada no artigo anterior tenha alguma seção  
27 ligada ao exercício profissional da engenharia, arquitetura e agronomia, na forma  
28 estabelecida nesta lei, é obrigada a requerer o seu registro e a anotação dos  
29 profissionais, legalmente habilitados, delas encarregados”; 2) Resolução nº 417  
30 de 1998 do Confea: “Art. 1º. Para efeito de Registro nos Conselhos Regionais,  
31 consideram-se enquadradas nos Artigos 59 e 60 da Lei nº 5.194 de 1966, as  
32 empresas industriais a seguir relacionadas: (...) 17 – Indústria de papel e papelão:  
33 17.03 – Indústria de fabricação de artefatos de embalagens de papel, papelão,  
34 cartão e cartolina; [.....] 30 – Indústrias diversas: 30.01 – Indústria de fabricação  
35 de aparelhos, instrumentos e utensílios odonto-médico hospitalares e  
36 laboratoriais. (...) Art. 2º – É obrigatório o registro no Conselho Regional de  
37 Engenharia, Arquitetura e Agronomia, as empresas e suas filiais, cujas atividades  
38 correspondam aos itens relacionadas nesta Resolução”; considerando que, em  
39 que pese que a legislação da ANVISA, em face da aplicação dos produtos  
40 fabricados exigir a responsabilidade técnica de profissional de saúde, neste caso  
41 um Biomédico, a atividade de fabricação e beneficiamento de papel e filme para  
42 grau cirúrgico, para esterilização, ou mesmo a atividade industrial de fabricação



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL

CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA  
DO ESTADO DE SÃO PAULO – CREA-SP

**ATA DA SESSÃO PLENÁRIA Nº 2039 (ORDINÁRIA) DE 05 DE ABRIL DE 2018**

1 de produtos e utensílios de uso odonto-médico hospitalar e laboratorial, estão  
2 relacionadas à Engenharia, conforme disposto nos Artigos 1º, 59º e 60º da Lei  
3 Federal 5.194 de 24 de dezembro de 1966, assim como na Resolução CONFEA  
4 nº 417 de 1988, desta forma, a Legislação do Sistema Confea – CREA em vigor;  
5 considerando as atividades desenvolvidas pelo interessado, conforme  
6 documentação apensada ao processo, são caracterizadas como atividades  
7 industriais, relacionadas às atividades de engenharia, **DECIDIU** negar provimento  
8 ao recurso interposto pela empresa Zermatt Indústria e Comércio Ltda. e,  
9 portanto, pelo indeferimento do pedido de cancelamento de registro da empresa  
10 junto ao Crea-SP, devendo a interessada indicar responsável técnico pelas  
11 atividades industriais desenvolvidas na mesma, com formação técnica compatível  
12 aos processos industriais desenvolvidos, a ser avaliado por ocasião oportuna.  
13 Não sendo necessariamente obrigatório que seja da área de Engenharia Química  
14 em face das características do processo produtivo desenvolvido. (Decisão PL/SP  
15 nº 554/2018).-----

16 -----

17 **PROCESSOS DE ORDEM “PR”**-----

18 **Nº de Ordem 55** – Processo PR-12145/2016 – Ciro Leme dos Santos (Requer  
19 interrupção de registro) – Processo encaminhado pela CEEE, nos termos da  
20 alínea “c” do artigo 34 da Lei Federal nº 5.194/1966 – Relator: Luiz Fernando  
21 Ussier.-----

22 **Decisão:** O Plenário do Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do  
23 Estado de São Paulo – Crea-SP, reunido em São Paulo no dia 05 de abril de  
24 2018, apreciando o processo em referência, que trata de solicitação de  
25 interrupção de registro por parte do Engenheiro de Controle e Automação Ciro  
26 Leme dos Santos, alegando não desenvolver atividade técnica fiscalizada pelo  
27 Sistema Confea/Crea; considerando que o engenheiro trabalha na empresa  
28 General Motors do Brasil Ltda. na função de Eletricista de Manutenção, conforme  
29 consta na Declaração da GM (fls. 03) e também na cópia de sua Carteira de  
30 Trabalho (fls. 04 a 07); considerando que o profissional tem formação como  
31 Engenheiro de Controle e Automação com atribuições da Resolução 427/99, do  
32 Confea; considerando que a Câmara Especializada de Engenharia Elétrica –  
33 CEEE manifestou-se desfavorável ao pedido de interrupção do registro  
34 profissional, conforme consta no relato (fls. 13 a 15) aprovado pela Decisão  
35 CEEE/SP nº 285/2017 da Reunião Ordinária nº 562 da CEEE de 17/05/17;  
36 considerando que, em recurso protocolado em 30/06/17 (fls. 31), o profissional  
37 alega problemas financeiros e que não exerce a função de Engenheiro de  
38 Controle e Automação, que responde ao Sindicato dos Metalúrgicos de São José  
39 dos Campos e ainda encaminha uma cópia de deferimento da interrupção do  
40 registro profissional do Sr. Felipe Alves Bicudo (Engenheiro de Controle e  
41 Automação), colega da empresa, que exerce a mesma atividade, conforme e-mail  
42 da UOP de Jacareí (fls. 25); considerando que, segundo consta na declaração



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL

CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA  
DO ESTADO DE SÃO PAULO – CREA-SP

**ATA DA SESSÃO PLENÁRIA Nº 2039 (ORDINÁRIA) DE 05 DE ABRIL DE 2018**

1 anexada ao recurso (fls. 20), o interessado exerce a função de Eletricista de  
2 manutenção Especializado executando as seguintes atividades: Analisar e  
3 interpretar desenhos eletroeletrônicos, circuitos lógicos e digitais; Pesquisar e  
4 identificar defeitos em painéis elétricos e em instalações, Operar e executar  
5 manutenção preditiva, Liberar máquina ou equipamentos após testes de  
6 funcionamento, implementar melhorias nos planos, Analisar, qualificar e  
7 quantificar as necessidades de reposição e padronização de peças, Operar  
8 instrumentos eletroeletrônicos de medição, Efetuar e registrar leituras de consumo  
9 de utilidades, Gerenciar os recursos de tecnologia, Identificar, modificar e calibrar  
10 em bancada componentes e/ou circuitos eletrônicos; considerando que o recurso  
11 interposto pelo Engenheiro Ciro Leme dos Santos foi encaminhado ao Plenário,  
12 em face da Decisão proferida pela Câmara Especializada de Engenharia Elétrica  
13 que indeferiu o pedido de interrupção do registro profissional do interessado;  
14 considerando que, diante do contexto e verificando a Legislação, destacamos: 1)  
15 os artigos 1 e 25 da Resolução 218/73 do Confea: “Art. 1º – Para efeito de  
16 fiscalização do exercício profissional correspondente às diferentes modalidades  
17 da Engenharia, Arquitetura e Agronomia em nível superior e em nível médio, ficam  
18 designadas as seguintes atividades: 01 – Supervisão, coordenação e orientação  
19 técnica; 02 – Estudo, planejamento, projeto e especificação; 03 – Estudo de  
20 viabilidade técnico-econômica; 04 – Assistência, assessoria e consultoria; 05 –  
21 Direção de obra e serviço técnico; 06 – Vistoria, perícia, avaliação, arbitramento,  
22 laudo e parecer técnico; 07 – Desempenho de cargo e função técnica; 08 –  
23 Ensino, pesquisa, análise, experimentação, ensaio e divulgação técnica;  
24 extensão; 09 – Elaboração de orçamento; 10 – Padronização, mensuração e  
25 controle de qualidade; 11 – Execução de obra e serviço técnico; 12 – Fiscalização  
26 de obra e serviço técnico; 13 – Produção técnica e especializada; 14 – Condução  
27 de trabalho técnico; 15 – Condução de equipe de instalação, montagem,  
28 operação, reparo ou manutenção; 16 – Execução de instalação, montagem e  
29 reparo; 17 – Operação e manutenção de equipamento e instalação; 18 –  
30 Execução de desenho técnico. (...) Art. 25 – Nenhum profissional poderá  
31 desempenhar atividades além daquelas que lhe competem, pelas características  
32 do seu currículo escolar, consideradas em cada caso, apenas as disciplinas que  
33 contribuem para a graduação profissional, salvo outras que lhe sejam acrescidas  
34 em curso de pós-graduação, na mesma modalidade. Parágrafo Único – Serão  
35 discriminadas no registro profissional as atividades constantes desta Resolução”;  
36 2) a Resolução nº 427/99 do Confea, que discrimina as atividades profissionais do  
37 Engenheiro de Controle e Automação: “Art. 1º – Compete ao Engenheiro de  
38 Controle e Automação, o desempenho das atividades 1 a 8 do Art. 1º da  
39 Resolução nº 218 de 29/06/73 do Confea, no que se refere ao controle e  
40 automação de equipamentos, processos, unidades e sistemas de produção, seus  
41 serviços afins e correlatos. Art. 2º – Aplicam-se à presente Resolução as  
42 disposições constantes do Art. 25 e seu parágrafo único da Resolução nº 218 de



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL

CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA  
DO ESTADO DE SÃO PAULO – CREA-SP

**ATA DA SESSÃO PLENÁRIA Nº 2039 (ORDINÁRIA) DE 05 DE ABRIL DE 2018**

1 29/06/73 do Confea. Art. 3º – Conforme estabelecido no Art. 1º da Portaria  
2 1.694/94 do MEC, a Engenharia de Controle e Automação é uma habilitação  
3 específica, que teve origem nas áreas elétricas e mecânicas do Curso de  
4 Engenharia, fundamentado nos conteúdos dos conjuntos específicos de matérias  
5 de formação profissional geral, constante também na referida Portaria”; 3) a  
6 Instrução nº 2560 de 17/09/13 do CREA-SP dispõe sobre procedimentos para  
7 interrupção do registro profissional: “Art. 1º – Os procedimentos necessários para  
8 a interrupção do registro de profissionais no CREA-SP devem ser adotados  
9 conforme estabelecido neste instrumento administrativo. Art. 2º – É facultado ao  
10 profissional que não exerça atividades nas áreas fiscalizadas por este Conselho,  
11 requerer a interrupção de seu registro, mediante apresentação dos seguintes  
12 documentos: I – requerimento de Baixa de Registro Profissional – BRP,  
13 devidamente preenchido e assinado, que conterà declaração de sua inteira  
14 responsabilidade, quanto à: a) Não exercer atividades de área tecnológica das  
15 profissões abrangidas neste Sistema CONFEA/CREA, durante o período de  
16 interrupção do registro ora requerido”; considerando que, conforme consta na  
17 Declaração da empresa GM, as atribuições do interessado e as atividades  
18 desenvolvidas no exercício da função (fls. 20), não exime o profissional da  
19 utilização dos conhecimentos técnicos adquiridos na sua formação em  
20 Engenharia de Controle e Automação; considerando a Legislação em vigor;  
21 considerando as atividades desenvolvidas pelo interessado, conforme a  
22 Declaração da empresa, **DECIDIU** negar provimento ao recurso interposto pelo  
23 Engenheiro de Controle e Automação **Ciro Leme dos Santos**, indeferindo,  
24 portanto, o pedido de interrupção de registro apresentado pelo interessado.  
25 (Decisão PL/SP nº 555/2018).-----  
26 **Nº de Ordem 56** – Processo PR-294/2015 – Cássio Roberto Pereira Modotte  
27 (Certidão de Inteiro Teor para Georreferenciamento) – Processo encaminhado  
28 pelas CEEA e CEEC, nos termos da Instrução nº 2.522, da PL-1347/2008 do  
29 Confea e da alínea “d” do artigo 46 da Lei Federal nº 5.194/1966 – Relator: José  
30 Renato Zanini.-----  
31 **Decisão:** O Plenário do Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do  
32 Estado de São Paulo – Crea-SP, reunido em São Paulo no dia 05 de abril de  
33 2018, apreciando o processo em referência, que trata do pedido de anotação do  
34 Curso de Especialização “Lato Sensu” em Georreferenciamento de Imóveis  
35 Rurais no registro do Eng. Civ. e Eng. Seg. Trab. Cássio Roberto Pereira Modotte,  
36 visando acréscimo de atribuições para assunção de responsabilidade técnica pela  
37 referida atividade; considerando que o profissional encontra-se registrado neste  
38 Regional sob nº 0601288812, com atribuições do artigo 7º da Resolução nº  
39 218/73 e do artigo 4º da Resolução nº 359/91, ambas do Confea; considerando  
40 que, dos documentos constantes do processo, destacam-se: 1) fl. 3 e verso: a)  
41 Cópia de Certificado registrado, expedido em 23/07/2012 pela Faculdade de  
42 Engenharia de Minas Gerais, em nome do interessado/requerente, em razão da





SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL

CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA  
DO ESTADO DE SÃO PAULO – CREA-SP

### ATA DA SESSÃO PLENÁRIA Nº 2039 (ORDINÁRIA) DE 05 DE ABRIL DE 2018

1 conclusão do Curso de Especialização “Lato Sensu” em Georreferenciamento de  
2 Imóveis Rurais, realizado no período de 01/09/2011 a 07/07/2012, com 360  
3 horas/aula; b) Histórico Escolar do interessado, relativamente ao referido curso,  
4 constando os títulos das disciplinas ministradas com respectivas cargas horárias,  
5 docentes e suas titulações, título do trabalho de conclusão do curso, etc.; c) Entre  
6 as disciplinas cursadas consta: Projeto final (Metodologia de elaboração do TCC)  
7 – 60 hs; considerando que, além das disciplinas, é informado que foi realizado  
8 Trabalho de Conclusão de Curso com o título: Caracterização Topográfica de um  
9 imóvel rural, através de planta e memorial descritivo, segundo a Norma Técnica  
10 para Georreferenciamento de Imóveis Rurais do INCRA; considerando que, às fl.  
11 11 foi anexada consulta formulada ao Crea-MG quanto à existência de registro da  
12 Instituição de Ensino e do curso, houve concessão de atribuições indicando quais  
13 as atribuições concedida ou se houve apenas anotação do curso, tendo aquele  
14 Regional informado que: a) tanto a Instituição de Ensino quanto o curso são  
15 registrados no Crea-MG; b) para anotação do curso é procedimento do Crea-MG  
16 enviar à Câmara Especializada para análise e, se deferida, é realizada apenas a  
17 anotação do curso; considerando consulta formulada à Faculdade de Engenharia  
18 de Minas Gerais em relação ao questionamento da Câmara Especializada de  
19 Engenharia e Agrimensura, para informar qual a carga horária da monografia e se  
20 está incluída nas 360 horas/aula da carga horária total do curso, com a seguinte  
21 resposta: “as orientações do TCC são feitas individualmente e não compõem na  
22 carga horária total do curso por não ser tratada como disciplina” (fls. 27);  
23 considerando consulta ao GTC/CPED/CREA-MG, constando na resposta:  
24 “analisando o Histórico Escolar e somando-se a carga horária, vê-se que o  
25 mesmo perfaz 360 horas. Deste modo, de acordo com a legislação educacional  
26 vigente. Portanto, não vemos nada de errado com a documentação apresentada”  
27 (fls. 28); considerando que, do exame do assunto por parte de Câmaras  
28 Especializadas, resultaram as seguintes decisões: 1) Câmara Especializada de  
29 Engenharia de Agrimensura: Decisão CEEA nº 214/2016, aprovando parecer  
30 exarado pela Conselheira Relatora, que se manifestou pelo indeferimento do  
31 pedido de anotação do curso e emissão de certidão de inteiro teor, tendo em vista  
32 que os esclarecimentos prestados pelo Crea-MG e pela Instituição de Ensino não  
33 foram considerados suficientes para sanear dúvida e afirmativa constantes do  
34 Certificado apresentado (fls. 34-35) e 2) Câmara Especializada de Engenharia  
35 Civil: Decisão CEEC nº 1409/2017, que aprovou o parecer do Conselheiro Relator  
36 “favorável à anotação em carteira do curso de especialização em imóveis rurais, e  
37 emissão de certidão de inteiro teor para assunção de responsabilidade técnica  
38 dos serviços de determinação das coordenadas dos vértices definidores dos  
39 limites dos imóveis rurais, georreferenciadas ao Sistema Geodésico Brasileiro,  
40 para efeito do Cadastro Nacional de Imóveis Rurais – CNIR, conforme estabelece  
41 a decisão Plenária 2087/2004” (fls. 42-44); considerando que, da legislação  
42 vigente destacam-se: I) Inciso I do item 2 da Decisão Plenária do Confea – PL-

**SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL****CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA  
DO ESTADO DE SÃO PAULO – CREA-SP****ATA DA SESSÃO PLENÁRIA Nº 2039 (ORDINÁRIA) DE 05 DE ABRIL DE 2018**

1 2087/04: “O Plenário do Confea (...) DECIDIU: 1) Revogar a Decisão PL-0633, de  
2 2003, a partir desta data. 2) Editar esta decisão com o seguinte teor: I. Os  
3 profissionais habilitados para assumir a responsabilidade técnica dos serviços e  
4 determinação das coordenadas dos vértices definidores dos limites dos imóveis  
5 rurais para efeito do Cadastro Nacional de Imóveis Rurais – CNIR são aqueles  
6 que, por meio de cursos regulares de graduação ou técnico de nível médio, ou por  
7 meio de cursos de pós-graduação ou de qualificação/aperfeiçoamento  
8 profissional, comprovem que tenham cursado os seguintes conteúdos formativos:  
9 a) Topografia aplicadas ao georreferenciamento; b) Cartografia; c) Sistemas de  
10 referência; d) Projeções cartográficas; e) Ajustamentos; f) Métodos e medidas de  
11 posicionamento geodésico. II. Os conteúdos formativos não precisam constituir  
12 disciplinas, podendo estar incorporadas nas ementas das disciplinas onde serão  
13 ministrados estes conhecimentos aplicados às diversas modalidades do Sistema”;  
14 II) Decisão Plenária do Confea – PL-1347/08: “O Plenário do Confea (...)   
15 DECIDIU, por unanimidade: 1) Recomendar aos Creas que: a) as atribuições para  
16 a execução de atividades de Georreferenciamento de Imóveis Rurais somente  
17 poderão ser concedidas ao profissional que comprovar que cursou, seja em curso  
18 regular de graduação ou técnico de nível médio, ou pós-graduação ou  
19 qualificação/aperfeiçoamento profissional, todos os conteúdos discriminados no  
20 inciso I do item 2 da Decisão nº PL-2087/ 2004, e que cumpriu a totalidade da  
21 carga horária exigida para o conjunto das disciplinas, qual seja 360 (trezentas e  
22 sessenta) horas, conforme está estipulado no inciso VII do item 2 dessa mesma  
23 decisão do Confea; b) embora haja a necessidade de o profissional comprovar  
24 que cursou, nas condições explicitadas no item anterior, todas as disciplinas  
25 listadas no inciso I do item 2 da Decisão nº PL-2087/2004, não há a necessidade  
26 de comprovação de carga horária por disciplina; c) para os casos em que os  
27 profissionais requerentes forem Engenheiros Agrimensores, Engenheiros  
28 Cartógrafos, Engenheiros Geógrafos, Engenheiros de Geodésia e Topografia ou  
29 Tecnólogos/Técnicos da modalidade Agrimensura, os seus respectivos pleitos  
30 serão apreciados somente pela Câmara Especializada de Agrimensura; serão,  
31 entretanto, remetidos ao Plenário do Regional quando forem objetos de recurso; e  
32 d) para os casos em que os profissionais requerentes não forem Engenheiros  
33 Agrimensores, Engenheiros Cartógrafos, Engenheiros Geógrafos, Engenheiros de  
34 Geodésia e Topografia nem Tecnólogos/Técnicos da modalidade Agrimensura, os  
35 seus respectivos pleitos serão apreciados pela Câmara Especializada de  
36 Agrimensura, pela câmara especializada pertinente à modalidade do requerente  
37 e, por fim, pelo Plenário do Regional. 2) Determinar aos Creas que cancelem a  
38 concessão de atribuições para o exercício de atividades de georreferenciamento  
39 que estiver em desacordo ao entendimento acima exposto”; considerando a  
40 análise do Certificado de realização do Curso de Especialização “Lato Sensu” em  
41 Georreferenciamento de Imóveis Rurais emitido pela Faculdade Engenharia de  
42 Minas Gerais ao interessado Engenheiro Civil e Engenheiro de Segurança do



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL

CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA  
DO ESTADO DE SÃO PAULO – CREA-SP

**ATA DA SESSÃO PLENÁRIA Nº 2039 (ORDINÁRIA) DE 05 DE ABRIL DE 2018**

1 Trabalho Cássio Roberto Pereira Modotte e respostas referentes a consultas à  
 2 Instituição de Ensino e ao GTC/CPED/CREA-MG, **DECIDIU** aprovar a anotação  
 3 do Curso de Pós Graduação Especialização em Georreferenciamento de Imóveis  
 4 Rurais – “Lato Sensu” no registro profissional do Engenheiro Civil e Engenheiro  
 5 de Segurança do Trabalho Cássio Roberto Pereira Modotte, a concessão das  
 6 atribuições profissionais para promover a assunção de responsabilidade técnica  
 7 dos serviços de determinação das coordenadas dos vértices definidores dos  
 8 limites dos imóveis rurais, georreferenciadas ao Sistema Geodésico Brasileiro,  
 9 para efeito do Cadastro Nacional de Imóveis Rurais-CNIR, conforme estabelece a  
 10 Decisão Plenária 2087/04 e expedição da Certidão de Inteiro Teor, por ele  
 11 solicitada. (Decisão PL/SP nº 556/2018).-----  
 12 **Nº de Ordem 57** – Processo PR-310/2014 – Rafael Hernandez Correa Silva  
 13 (Certidão de Inteiro Teor para Georreferenciamento) – Processo encaminhado  
 14 pelas CEEA e CAGE, nos termos da Instrução nº 2.522, da PL-1347/2008 do  
 15 Confea e da alínea “d” do artigo 46 da Lei Federal nº 5.194/1966 – Relator:  
 16 Juliana Maria Manieri Varandas.-----  
 17 **Decisão:** O Plenário do Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do  
 18 Estado de São Paulo – Crea-SP, reunido em São Paulo no dia 05 de abril de  
 19 2018, apreciando o processo em referência, que trata do pedido de solicitação de  
 20 Certidão de Inteiro Teor para atuar junto nos serviços de Georreferenciamento de  
 21 Imóveis Rurais de acordo com a Lei 10267/01, no tocante a regularização de  
 22 propriedades junto ao INCRA, no CNIR- Cadastramento de Imóveis Rurais;  
 23 considerando que o referido profissional encontra-se devidamente registrado no  
 24 Conselho conforme consta dos autos (fl. 16) e apresenta todos os documentos  
 25 pertinentes para os fins solicitados; considerando que o processo foi encaminhado  
 26 para a Câmara Especializada de Engenharia de Agrimensura que após análise  
 27 decidiu indeferir a emissão de certidão de inteiro teor para atividade de  
 28 georreferenciamento de imóveis rurais solicitada pelo requerente, tendo em vista  
 29 que o profissional geólogo não pode desempenhar atividades de outra  
 30 modalidade, conforme determina o artigo 25 da Resolução nº 218/73, do Confea  
 31 (Decisão CEEA nº 07/2015, às fls. 23/24); considerando que, na sequência, o  
 32 processo foi encaminhado para a Câmara Especializada de Geologia e  
 33 Engenharia de Minas que, em 06/02/2017, manifestou-se nos seguintes termos:  
 34 “Considerando o que dispõe a Lei Federal 4.076/1962, que regula o exercício da  
 35 profissão de geólogo: Art. 6º – São de competência do geólogo ou engenheiro  
 36 geólogo: a) Trabalhos topográficos e geodésicos; É nosso entender que as  
 37 atividades objeto do presente processo são de competência dos profissionais  
 38 geólogos ou engenheiros geólogos definidas por lei específica. Além disso o  
 39 profissional em tela apresenta em seu histórico escolar de graduação disciplinas  
 40 relacionadas ao tema, e nas quais utiliza as habilidades necessárias para  
 41 desenvolvimento dos trabalhos pleiteados, como geoprocessamento: Topografia  
 42 (60 horas) Geomorfologia (60 horas) Sensoriamento remoto e fotogeologia (90



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL

CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA  
DO ESTADO DE SÃO PAULO – CREA-SP

**ATA DA SESSÃO PLENÁRIA Nº 2039 (ORDINÁRIA) DE 05 DE ABRIL DE 2018**

1 horas) Mapeamento sedimentar (165 horas) Mapeamento geológico (330 horas);  
 2 **DECIDIU:** Aprovar o parecer o Conselheiro Relator às fls. 30, pelo  
 3 **DEFERIMENTO** da emissão de certidão de inteiro teor para a atividade de  
 4 georreferenciamento de imóveis rurais solicitada pelo requerente” (Decisão  
 5 CAGE/SP nº 11/2017, às fls. 31); considerando que a divergência de  
 6 posicionamento pelas Câmaras Especializadas, cabe a instância do Plenário a  
 7 apreciação do assunto; o constante da PL 1347/08: “1) Recomendar aos Creas  
 8 que: a) as atribuições para a execução de atividades de Georreferenciamento de  
 9 Imóveis Rurais somente poderão ser concedidas ao profissional que comprovar  
 10 que cursou, seja em curso regular de graduação ou técnico de nível médio, ou  
 11 pós-graduação ou qualificação/aperfeiçoamento profissional, todos os conteúdos  
 12 discriminados no inciso I do item 2 da Decisão nº PL-2087/ 2004, e que cumpriu a  
 13 totalidade da carga horária exigida para o conjunto das disciplinas, qual seja 360  
 14 (trezentas e sessenta) horas, conforme está estipulado no inciso VII do item 2  
 15 dessa mesma decisão do Confea; b) embora haja a necessidade de o profissional  
 16 comprovar que cursou, nas condições explicitadas no item anterior, todas as  
 17 disciplinas listadas no inciso I do item 2 da Decisão nº PL-2087/2004, não há a  
 18 necessidade de comprovação de carga horária por disciplina; c) para os casos em  
 19 que os profissionais requerentes forem Engenheiros Agrimensores, Engenheiros  
 20 Cartógrafos, Engenheiros Geógrafos, Engenheiros de Geodésia e Topografia ou  
 21 Tecnólogos/Técnicos da modalidade Agrimensura, os seus respectivos pleitos  
 22 serão apreciados somente pela Câmara Especializada de Agrimensura; serão,  
 23 entretanto, remetidos ao Plenário do Regional quando forem objetos de recurso;  
 24 e, d) para os casos em que os profissionais requerentes não forem Engenheiros  
 25 Agrimensores, Engenheiros Cartógrafos, Engenheiros Geógrafos, Engenheiros de  
 26 Geodésia e Topografia nem Tecnólogos/Técnicos da modalidade Agrimensura, os  
 27 seus respectivos pleitos serão apreciados pela Câmara Especializada de  
 28 Agrimensura, pela câmara especializada pertinente à modalidade do requerente  
 29 e, por fim, pelo Plenário do Regional”; considerando ainda o que dispõe a Lei  
 30 Federal 4.076/1962, que regula o exercício da profissão de geólogo: Art. 6º – São  
 31 de competência do geólogo ou engenheiro geólogo: a) Trabalhos topográficos e  
 32 geodésicos; (...); considerando que verificando também que o referido profissional  
 33 apresenta em seu histórico escolar de graduação disciplinas nas quais utiliza as  
 34 habilidades necessárias para desenvolvimento dos trabalhos pleiteados, como  
 35 geoprocessamento: Topografia (60 horas); Geomorfologia (60 horas);  
 36 Sensoriamento remoto e fotogeologia (90 horas); Mapeamento sedimentar (165  
 37 horas); Mapeamento geológico (330 horas), **DECIDIU** deferir a emissão da  
 38 Certidão de Inteiro Teor ao Geólogo Rafael Hernandez Correa Silva para atividade  
 39 de georreferenciamento de imóveis rurais por ele solicitada. (Decisão PL/SP nº  
 40 557/2018).  
 41 .....  
 42 **PROCESSOS DE ORDEM “R”** .....



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL

CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA  
DO ESTADO DE SÃO PAULO – CREA-SP

**ATA DA SESSÃO PLENÁRIA Nº 2039 (ORDINÁRIA) DE 05 DE ABRIL DE 2018**

1 **Nº de Ordem 58** – Processo R-11/2015 e V2 – Alberto Oswaldo Gomes Palácio  
2 (Requer registro de profissional diplomado no exterior) – Processo encaminhado  
3 pela CEEC, nos termos da Decisão Normativa nº 12/1983, do artigo 4º da  
4 Resolução nº 1.007/2003 do Confea e da alínea “h” do artigo 34 da Lei Federal nº  
5 5.194/1966 – Relator: Euzébio Beli.....

6 **Decisão:** O Plenário do Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do  
7 Estado de São Paulo – Crea-SP, reunido em São Paulo no dia 05 de abril de  
8 2018, apreciando o processo em referência, que trata do pedido de registro  
9 definitivo neste Conselho em nome de Alberto Oswaldo Gomes Palácio, na  
10 condição de profissional diplomado no exterior; considerando que o interessado,  
11 de nacionalidade portuguesa, concluiu o curso de Licenciatura em Engenharia  
12 Civil na Universidade Nova de Lisboa, em Portugal; considerando que o processo  
13 de revalidação de seu diploma no Brasil foi realizado pela Escola Politécnica da  
14 Universidade Federal do Rio de Janeiro, que considerou o certificado equivalente  
15 ao grau de Engenheiro Civil conferido por aquela Universidade; considerando a  
16 análise de equivalência curricular realizada de acordo com a Decisão Normativa  
17 nº 12/83, totalizando carga horária de 3742 horas; considerando que, em  
18 30/09/2015, a Câmara Especializada de Engenharia Civil havia aprovado o  
19 registro temporário do profissional com o título de “Engenheiro Civil e atribuições  
20 constantes no artigo 7º da Resolução nº 218/73, do Confea, para exercer  
21 atividades definidas no contrato de trabalho na área da Engenharia Civil” (Decisão  
22 CEEC/SP nº 1721/2015); considerando que, em 13/02/2017, o interessado  
23 apresentou pedido de alteração do registro para definitivo; considerando que,  
24 após análise, a CEEC manifestou-se favorável ao registro definitivo do  
25 profissional com o título de Engenheiro Civil (código 111-02-00 da Tabela de  
26 Títulos Profissionais, anexa à Resolução nº 473/02, do Confea), com as  
27 atribuições do art. 7º da Lei Federal nº 5.194/66, nas competências especificadas  
28 pelo art. 7º da Resolução nº 218/73, do Confea, e artigo 28 do Decreto nº  
29 23.569/33 (Decisão CEEC/SP nº 1834/2017), **DECIDIU** aprovar a Decisão da  
30 Câmara Especializada de Engenharia Civil – CEEC, pelo deferimento do registro  
31 do profissional Alberto Oswaldo Gomes Palácio, com o título de Engenheiro Civil  
32 (código 111-02-00 da Tabela de Títulos Profissionais, anexa à Resolução nº  
33 473/02, do Confea), com as atribuições do art. 7º da Lei Federal nº 5.194/66, nas  
34 competências especificadas pelo art. 7º da Resolução nº 218/73, do Confea, e  
35 artigo 28 do Decreto nº 23.569/33. (Decisão PL/SP nº 558/2018).....

36 **Nº de Ordem 59** – Processo R-34/2016 – Boris Morales Aguilera (Requer registro  
37 de profissional diplomado no exterior) – Processo encaminhado pela CEEC, nos  
38 termos da Decisão Normativa nº 12/1983, do artigo 4º da Resolução nº  
39 1.007/2003 do Confea e da alínea “h” do artigo 34 da Lei Federal nº 5.194/1966 –  
40 Relator: Dib Gebara.....

41 **Decisão:** O Plenário do Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do  
42 Estado de São Paulo – Crea-SP, reunido em São Paulo no dia 05 de abril de



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL

CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA  
DO ESTADO DE SÃO PAULO – CREA-SP

**ATA DA SESSÃO PLENÁRIA Nº 2039 (ORDINÁRIA) DE 05 DE ABRIL DE 2018**

1 2018, apreciando o processo em referência, que trata do pedido de registro  
2 definitivo neste Conselho em nome de Boris Morales Aguilera, na condição de  
3 profissional diplomado no exterior; considerando que o interessado, de  
4 nacionalidade cubana, concluiu o curso de Ingeniero Civil (Engenheiro Civil) após  
5 a conclusão satisfatória de estudo na Universidad Central de Las Villas, na cidade  
6 de Santa Clara, Cuba; considerando que o processo de revalidação de seu  
7 diploma no Brasil foi realizado pela Universidade Federal do Rio de Janeiro –  
8 UFRJ, que considerou o certificado equivalente ao grau de Engenheiro Civil,  
9 conferido por aquela Universidade; considerando a análise de equivalência  
10 curricular realizada de acordo com a Decisão Normativa nº 12/83, totalizando  
11 carga horária de 4.392 horas; considerando que após análise dos autos, a  
12 Câmara Especializada de Engenharia Civil – CEEC manifestou-se favorável ao  
13 registro definitivo do profissional com o título de Engenheiro Civil (código 111-02-  
14 00 da Tabela de Títulos Profissionais, anexa à Resolução nº 473/02, do Confea),  
15 com as atribuições do art. 7º da Resolução nº 218/73, do Confea, **DECIDIU**  
16 aprovar a Decisão da Câmara Especializada de Engenharia Civil – CEEC, pelo  
17 deferimento do registro do profissional Boris Morales Aguilera, com o título  
18 Engenheiro Civil (código 111-02-00 da Tabela de Títulos Profissionais, anexa à  
19 Resolução nº 473/02, do Confea), com as atribuições do art. 7º da Resolução nº  
20 218/73, do Confea. (Decisão PL/SP nº 559/2018).-----  
21 **Nº de Ordem 60** – Processo R-39/2015 – Carlos Alejandro Barrios (Requer  
22 registro de profissional diplomado no exterior) – Processo encaminhado pela  
23 CEEE, nos termos da Decisão Normativa nº 12/1983, do artigo 4º da Resolução  
24 nº 1.007/2003 do Confea e da alínea “h” do artigo 34 da Lei Federal nº 5.194/1966  
25 – Relator: Jan Novaes Recicar.-----  
26 **Decisão:** O Plenário do Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do  
27 Estado de São Paulo – Crea-SP, reunido em São Paulo no dia 05 de abril de  
28 2018, apreciando o processo em referência, que trata do pedido de registro  
29 definitivo neste Conselho em nome de Carlos Alejandro Barrios, na condição de  
30 profissional diplomado no exterior; considerando que o interessado, de  
31 nacionalidade argentina, graduou-se como Ingeniero en Electrónica (Engenheiro  
32 em Eletrônica) após a conclusão satisfatória de estudo na Universidad  
33 Tecnológica Nacional, na cidade de Buenos Aires, Argentina; considerando que o  
34 processo de revalidação de seu diploma no Brasil foi realizado pela Universidade  
35 de São Paulo – USP, que considerou o certificado equivalente ao grau de  
36 Engenheiro Eletricista, conferido por aquela Universidade; considerando a análise  
37 de equivalência curricular realizada de acordo com a Decisão Normativa nº 12/83,  
38 totalizando carga horária de 5.730 horas; considerando que, após análise dos  
39 autos, a Câmara Especializada de Engenharia Elétrica – CEEE manifestou-se  
40 favorável ao registro definitivo do profissional com o título de Engenheiro em  
41 Eletrônica (código 121-09-00 da Tabela de Títulos Profissionais, anexa à  
42 Resolução nº 473/02, do Confea), com as atribuições do art. 9º da Resolução nº



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL

CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA  
DO ESTADO DE SÃO PAULO – CREA-SP

**ATA DA SESSÃO PLENÁRIA Nº 2039 (ORDINÁRIA) DE 05 DE ABRIL DE 2018**

1 218/73, do Confea, **DECIDIU** aprovar a Decisão da Câmara Especializada de  
2 Engenharia Elétrica – CEEE, pelo deferimento do registro do profissional Carlos  
3 Alejandro Barrios, com o título de Engenheiro em Eletrônica (código 121-09-00 da  
4 Tabela de Títulos Profissionais, anexa à Resolução nº 473/02, do Confea), com as  
5 atribuições do art. 9º da Resolução nº 218/73, do Confea. (Decisão PL/SP nº  
6 560/2018).-----  
7 -----  
8 **PROCESSOS DE ORDEM “SF”**.-----  
9 Apreciação dos recursos apresentados em processos instaurados por infração à  
10 alínea “e” do artigo 6º da Lei Federal nº 5.194/1966, onde o conselheiro relator  
11 opina por negar provimento ao recurso interposto, mantendo-se o ANI.-----  
12 **Nº de Ordem 61** – Processo SF-1502/2014 – Energas Comércio e Serviços Ltda.  
13 (Decisão PL/SP nº 561/2018).-----  
14 Apreciação dos recursos apresentados em processos instaurados por infração ao  
15 artigo 59 da Lei Federal nº 5.194/1966, onde o conselheiro relator opina por negar  
16 provimento ao recurso interposto, mantendo-se o ANI.-----  
17 **Nº de Ordem 62** – Processo SF-922/2013 – VPR Indústria e Comércio Ltda. ME  
18 (Decisão PL/SP nº 562/2018).-----  
19 -----  
20 **PROCESSOS CONSTANTES DA PAUTA COMPLEMENTAR;**-----  
21 **PROCESSOS DE ORDEM “C”**.-----  
22 **Nº de Ordem 63** – Processo C-256/2018 V2 – Crea-SP (Autorização de Missão  
23 ao Exterior) – Processo encaminhado pela Presidência, nos termos do inciso XLI  
24 do artigo 9º do Regimento.-----  
25 **Decisão:** O Plenário do Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do  
26 Estado de São Paulo – Crea-SP, reunido em São Paulo no dia 05 de abril de  
27 2018, apreciando o processo em referência, que trata de autorização para viagem  
28 compondo missão internacional a convite da Secretaria Executiva  
29 PBMS/Presidência da República; considerando a atuação do CREA-SP junto à  
30 Secretaria Executiva do Programa Bem Mais Simples – PBMS, da Presidência da  
31 República; considerando o convite do PBMS a esta autarquia para compor missão  
32 ao exterior, com a participação de representante do Itamaraty e outros órgãos;  
33 considerando o art. 9º, inciso XLI, do Regimento do CREA-SP; considerando o  
34 pequeno espaço de tempo entre a data do convite e a data do evento que ocorreu  
35 em Washington, EUA, nos dias 28 e 29/03/2018; considerando o disposto no  
36 parágrafo único, do artigo 3º, da Resolução 1009, do Confea; considerando que a  
37 Sessão Plenária do Crea-SP do mês de março ocorreu em 08/03/2018;  
38 considerando a disponibilidade orçamentária; considerando a relevância do  
39 assunto para o Sistema Confea/Crea e o acórdão do TRF1; considerando que a  
40 Diretoria do Crea-SP, ao examinar o assunto, em 20/03/2018 DECIDIU aprovar  
41 “ad referendum” do Plenário, que este Conselho se faça representar na missão ao  
42 exterior a convite do PBMS da Presidência da República, pelo Diretor Técnico



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL

CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA  
DO ESTADO DE SÃO PAULO – CREA-SP

**ATA DA SESSÃO PLENÁRIA Nº 2039 (ORDINÁRIA) DE 05 DE ABRIL DE 2018**

1 Eng. Agr. Glauco Eduardo Pereira Cortez, uma vez que o Sr. Presidente  
2 comunicou sua impossibilidade, em face de compromissos pessoais, assessorado  
3 pelo funcionário João Antonio Pires do Chão, uma vez que ambos vem  
4 acompanhando o assunto (Decisão D/SP nº 053/2018); considerando que o  
5 funcionário João Antonio Pires do Chão não pode participar da missão, conforme  
6 justificativa consignada nos autos, **DECIDIU** referendar a participação do Crea-SP,  
7 representado pelo Diretor Técnico Eng. Agr. Glauco Eduardo Pereira Cortez, em  
8 missão ao exterior a convite da Secretaria Executiva PBMS da Presidência da  
9 República. (Decisão PL/SP nº 502/2018).-----  
10 **Nº de Ordem 64** – Processo C-373/2009 – Câmara Especializada de Engenharia  
11 de Segurança do Trabalho (Calendário de Câmara Especializada) – Processo  
12 encaminhado pela Diretoria, nos termos do artigo 68 do Regimento – Relator:  
13 Edson Navarro.-----  
14 **Decisão:** O Plenário do Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do  
15 Estado de São Paulo – Crea-SP, reunido em São Paulo no dia 05 de abril de  
16 2018, apreciando o processo em referência, que trata da guarda de documentos  
17 da Câmara Especializada de Engenharia de Segurança do Trabalho;  
18 considerando que o Plenário do Crea-SP aprovou o calendário de reuniões da  
19 CEEST para o exercício 2018 através da Decisão PL/SP nº 1167/2017;  
20 considerando o encaminhamento de alteração da data de 20/02/2018 para  
21 27/02/2018, permanecendo mesmo horário e local; considerando a necessidade  
22 de homologação do calendário; considerando que a Diretoria aprovou o Plano  
23 Anual de Trabalho 2018 da CEEST, contendo o calendário de reuniões do  
24 presente exercício, **DECIDIU** referendar a alteração da data da reunião da  
25 Câmara Especializada de Engenharia de Segurança do Trabalho de 20 de  
26 fevereiro de 2018 para 27 de fevereiro de 2018. (Decisão PL/SP nº 563/2018).-.-.-.  
27 **Nº de Ordem 65** – Processo C-153/2018 – Comissão Permanente do Crea-SP  
28 Jovem (Calendário de Comissão Permanente – exercício 2018) – Processo  
29 encaminhado pela Diretoria, nos termos dos artigos 68 e 134 do Regimento –  
30 Relator: Edson Navarro.-----  
31 **Decisão:** O Plenário do Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do  
32 Estado de São Paulo – Crea-SP, reunido em São Paulo no dia 05 de abril de  
33 2018, apreciando o processo em referência, que trata das atividades  
34 desenvolvidas pela Comissão Permanente do Crea-SP Jovem – exercício 2018;  
35 considerando que o Plenário do Crea-SP elegeu e empossou os membros da  
36 CPCJ-2018, conforme Decisão PL/SP nº 12/2018; considerando a necessidade  
37 de homologação do calendário de reuniões das Comissões do Crea-SP;  
38 considerando que a Diretoria aprovou o calendário de reuniões da CPCJ do  
39 presente exercício com as seguintes datas: 15/02 e 13/03/2018 (referendo),  
40 10/04, 08/05, 12/06, 10/07, 14/08, 11/09, 09/10, 13/11 e 11/12/2018, às 10h00, na  
41 Sede Angélica, **DECIDIU** aprovar o calendário de reuniões da Comissão  
42 Permanente do Crea-SP Jovem – exercício 2018, com as seguintes datas: 15/02





SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL

CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA  
DO ESTADO DE SÃO PAULO – CREA-SP

**ATA DA SESSÃO PLENÁRIA Nº 2039 (ORDINÁRIA) DE 05 DE ABRIL DE 2018**

1 e 13/03/2018 (referendo), 10/04, 08/05, 12/06, 10/07, 14/08, 11/09, 09/10, 13/11 e  
2 11/12/2018, às 10h00, na Sede Angélica. (Decisão PL/SP nº 564/2018).-----  
3 **Nº de Ordem 66** – Processo C-130/2018 – Comissão Permanente de Meio  
4 Ambiente (Calendário de Comissão Permanente – exercício 2018) – Processo  
5 encaminhado pela Diretoria, nos termos dos artigos 68 e 134 do Regimento –  
6 Relator: Edson Navarro.-----  
7 **Decisão:** O Plenário do Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do  
8 Estado de São Paulo – Crea-SP, reunido em São Paulo no dia 05 de abril de  
9 2018, apreciando o processo em referência, que trata das atividades  
10 desenvolvidas pela Comissão Permanente de Meio Ambiente – exercício 2018;  
11 considerando que o Plenário do Crea-SP elegeu e empossou os membros da  
12 CMA-2018, conforme Decisão PL/SP nº 11/2018; considerando que o calendário  
13 das três primeiras reuniões da CMA para o exercício 2018 foi aprovado pelo  
14 Plenário do Crea-SP através da Decisão PL/SP nº 1171/2017, com as datas:  
15 27/02, 27/03 e 24/04, às 09h30, na Sede Angélica; considerando o  
16 encaminhamento de alteração das datas de 27/03 para 28/03 e de 24/04 para  
17 25/04, permanecendo o mesmo horário e local; considerando a necessidade de  
18 homologação do calendário de reuniões das Comissões do Crea-SP;  
19 considerando que a Diretoria aprovou o calendário de reuniões da CMA do  
20 presente exercício com as seguintes datas: 28/03/2018 (referendo), 25/04, 30/05,  
21 27/06, 25/07, 29/08, 26/09, 31/10, 28/11 e 12/12/2018, às 09h30, na Sede  
22 Angélica, **DECIDIU** aprovar o calendário de reuniões da Comissão Permanente  
23 de Meio Ambiente – exercício 2018, com as seguintes datas: 28/03/2018  
24 (referendo), 25/04, 30/05, 27/06, 25/07, 29/08, 26/09, 31/10, 28/11 e 12/12/2018,  
25 às 09h30, na Sede Angélica. (Decisão PL/SP nº 565/2018).-----  
26 **Nº de Ordem 67** – Processo C-102/2018 – Comissão Especial do Mérito  
27 (Calendário de Comissão Especial – exercício 2018) – Processo encaminhado  
28 pela Diretoria, nos termos dos artigos 68 e 151 do Regimento – Relator: Edson  
29 Navarro.-----  
30 **Decisão:** O Plenário do Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do  
31 Estado de São Paulo – Crea-SP, reunido em São Paulo no dia 05 de abril de  
32 2018, apreciando o processo em referência, que trata das atividades  
33 desenvolvidas pela Comissão Especial do Mérito – exercício 2018; considerando  
34 que o Plenário do Crea-SP aprovou a instituição e composição da CM-2018,  
35 conforme Decisão PL/SP nº 259/2018; considerando a necessidade de  
36 homologação do calendário de reuniões das Comissões do Crea-SP;  
37 considerando que a Diretoria aprovou o calendário de reuniões da CM do  
38 presente exercício com as seguintes datas: 09/04, 14/05, 11/06, 16/07, 13/08,  
39 17/09, 08/10, 12/11 e 10/12/2018, às 14h00, na Sede Angélica, **DECIDIU** aprovar  
40 o calendário de reuniões da Comissão Especial do Mérito – exercício 2018, com  
41 as seguintes datas: 09/04, 14/05, 11/06, 16/07, 13/08, 17/09, 08/10, 12/11 e  
42 10/12/2018, às 14h00, na Sede Angélica. (Decisão PL/SP nº 566/2018).-----



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL

CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA  
DO ESTADO DE SÃO PAULO – CREA-SP

**ATA DA SESSÃO PLENÁRIA Nº 2039 (ORDINÁRIA) DE 05 DE ABRIL DE 2018**

1 **Nº de Ordem 68** – Processo C-105/2018 – Comissão Especial para Análise e  
2 Elaboração de Novo Regimento do Crea-SP (Calendário de Comissão Especial –  
3 exercício 2018) – Processo encaminhado pela Diretoria, nos termos dos artigos  
4 68 e 151 do Regimento – Relator: Edson Navarro.....  
5 **Decisão:** O Plenário do Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do  
6 Estado de São Paulo – Crea-SP, reunido em São Paulo no dia 05 de abril de  
7 2018, apreciando o processo em referência, que trata das atividades  
8 desenvolvidas pela Comissão Especial para Análise e Elaboração de Novo  
9 Regimento do Crea-SP – exercício 2018; considerando que o Plenário do Crea-  
10 SP aprovou a instituição e composição da Comissão, conforme Decisão PL/SP nº  
11 433/2018; considerando a necessidade de homologação do calendário de  
12 reuniões das Comissões do Crea-SP; considerando que a Diretoria aprovou o  
13 calendário de reuniões da referida Comissão com as seguintes datas: 09/04,  
14 23/05, 14/06, 16/07 e 01/08/2018, às 09h30, na Sede Angélica, **DECIDIU** aprovar  
15 o calendário de reuniões da Comissão Especial para Análise e Elaboração de  
16 Novo Regimento do Crea-SP – exercício 2018, com as seguintes datas: 09/04,  
17 23/05, 14/06, 16/07 e 01/08/2018, às 09h30, na Sede Angélica. (Decisão PL/SP nº  
18 567/2018).....  
19 **Nº de Ordem 69** – Processo C-795/2015 V2 – Comissão Especial Processos  
20 Eletrônicos dos Colegiados (Calendário de Comissão Especial – exercício 2018) –  
21 Processo encaminhado pela Diretoria, nos termos dos artigos 68 e 151 do  
22 Regimento – Relator: Edson Navarro.....  
23 **Decisão:** O Plenário do Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do  
24 Estado de São Paulo – Crea-SP, reunido em São Paulo no dia 05 de abril de  
25 2018, apreciando o processo em referência, que trata das atividades  
26 desenvolvidas pela Comissão Especial Processos Eletrônicos dos Colegiados;  
27 considerando que o Plenário do Crea-SP aprovou a prorrogação de  
28 funcionamento da referida Comissão até 31/12/2018 e a realização da primeira  
29 reunião do presente exercício, conforme Decisões PL/SP nº 93/2018 e 430/2018;  
30 considerando a necessidade de homologação do calendário de reuniões das  
31 Comissões do Crea-SP; considerando que a Diretoria aprovou o calendário de  
32 reuniões da Comissão Especial Processos Eletrônicos dos Colegiados do  
33 presente exercício com as seguintes datas: 20/03 (referendo), 24/04, 22/05,  
34 19/06, 24/07, 28/08, 18/09, 23/10, 27/11 e 19/12/2018, às 10h00, na Sede  
35 Angélica, com apoio administrativo da SUPCOL e apoio técnico da DIF/UDE e do  
36 Chefe de UTM – Eng. Comp. André Martinelli Agunzi, **DECIDIU** aprovar o  
37 calendário de reuniões da Comissão Especial Processos Eletrônicos dos  
38 Colegiados – exercício 2018, com as seguintes datas: 20/03 (referendo), 24/04,  
39 22/05, 19/06, 24/07, 28/08, 18/09, 23/10, 27/11 e 19/12/2018, às 10h00, na Sede  
40 Angélica, com apoio administrativo da SUPCOL e apoio técnico da DIF/UDE e do  
41 Chefe de UTM – Eng. Comp. André Martinelli Agunzi. (Decisão PL/SP nº  
42 568/2018).....



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL

CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA  
DO ESTADO DE SÃO PAULO – CREA-SP

ATA DA SESSÃO PLENÁRIA Nº 2039 (ORDINÁRIA) DE 05 DE ABRIL DE 2018

1 **Nº de Ordem 70** – Crea-SP (Grupos de Trabalho) – Processo encaminhado pela  
2 Presidência, nos termos do artigo 172 do Regimento.....

3 **Decisão:** O Plenário do Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do  
4 Estado de São Paulo – Crea-SP, reunido em São Paulo no dia 05 de abril de  
5 2018, apreciando o processo em referência, que trata da proposta de instituição  
6 de 25 Grupos de Trabalho, visando atender as demandas de atuação deste  
7 Regional, com prazo de trabalho de 4 (quatro) meses, a contar de sua aprovação,  
8 com 1 (uma) reunião mensal das 9:30h as 16:00h com intervalo de 1 (uma) hora  
9 de almoço, composto por 6 (seis) membros, sendo até 2 (dois) conselheiros e  
10 demais membros especialistas nas matérias a serem estudadas por cada Grupo  
11 de Trabalho, indicados pela presidência, **DECIDIU** aprovar a instituição de 25  
12 Grupos de Trabalho, visando atender as demandas de atuação deste Regional,  
13 com prazo de trabalho de 4 (quatro) meses, a contar de sua aprovação, com 1  
14 (uma) reunião mensal das 9:30h as 16:00h com intervalo de 1 (uma) hora de  
15 almoço, composto por 6 (seis) membros, sendo até 2 (dois) conselheiros e  
16 demais membros especialistas nas matérias a serem estudadas por cada Grupo  
17 de Trabalho, indicados pela presidência. (Decisão PL/SP nº 569/2018).....

18 **Nº de Ordem 71** – Processo C-24/2018 – Crea-SP (Programa de  
19 Desenvolvimento Sustentável do Sistema Confea/Crea e Mútua – PRODESU) –  
20 Processo encaminhado pela Presidência, nos termos da Resolução nº 1.030/2010  
21 do Confea.....

22 **Decisão:** O Plenário do Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do  
23 Estado de São Paulo – Crea-SP, reunido em São Paulo no dia 05 de abril de  
24 2018, apreciando o processo em referência, que trata do Termo de Adesão do  
25 Crea-SP ao Programa de Desenvolvimento Sustentável do Sistema Confea/Crea  
26 Mútua – PRODESU, instituído pela Resolução nº 1.030/2010; considerando que a  
27 adesão do Crea-SP ao referido programa foi aprovada na Sessão Plenária nº  
28 2036, de 18 de janeiro de 2018, conforme Decisão PL/SP nº 18/2018;  
29 considerando que, em 13 de março de 2018, o Confea exarou a Decisão PL-  
30 0423/2018 que dispõe sobre a distribuição de recursos orçamentários do  
31 Prodesu, exercício 2018, na qual consta que o Crea-SP encontra-se fora do  
32 referido programa; considerando que o artigo 34 do Regimento dispõe que o  
33 presidente do Crea-SP pode, excepcionalmente, suspender decisão do plenário,  
34 mediante apresentação de razões que justifiquem o ato de suspensão;  
35 considerando que o objeto do presente processo encontra-se prejudicado em face  
36 do acima exposto, **DECIDIU** aprovar a suspensão da Decisão Plenária PL/SP nº  
37 18/2018, tendo em vista que o objeto do presente processo encontra-se  
38 prejudicado. (Decisão PL/SP nº 570/2018).....

39 **Nº de Ordem 72** – Processo C-387/2007 – Crea-SP (Renúncia de Conselheiro) –  
40 Processo encaminhado pela Presidência, nos termos do inciso VII do artigo 23 da  
41 Resolução nº 1.071/2015 do Confea.....

42 **Decisão:** O Plenário do Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL

CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA  
DO ESTADO DE SÃO PAULO – CREA-SP

**ATA DA SESSÃO PLENÁRIA Nº 2039 (ORDINÁRIA) DE 05 DE ABRIL DE 2018**

1 Estado de São Paulo – Crea-SP, reunido em São Paulo no dia 05 de abril de  
2 2018, apreciando o processo em referência, que trata de renúncia de Conselheiro  
3 nos termos do inciso VII do artigo 23 da Res. 1.071/15 do Confea; considerando  
4 que a renúncia a mandato no Confea, no Crea ou na Mútua, sem justificativa  
5 aceita pelo Plenário do Confea ou do Crea, ou pela Diretoria da Mútua,  
6 respectivamente, é fator impeditivo para futuras candidaturas a cargos e funções  
7 no Sistema Confea/Creas; considerando que o Eng. Comp. André Martinelli  
8 Agunzi apresentou solicitação de renúncia do cargo de conselheiro da Câmara  
9 Especializada de Engenharia Elétrica para ocupar cargo em comissão e função de  
10 confiança, **DECIDIU** aceitar a justificativa e aprovar a renúncia do Eng. Comp.  
11 André Martinelli Agunzi, nos termos do inciso VII do artigo 23 da Res. 1.071/15 do  
12 Confea. (Decisão PL/SP nº 571/2018).-----  
13 **PROCESSOS DE ORDEM “F”**-----  
14 Processos que vêm ao plenário para referendar a anotação / revalidação de  
15 responsável técnico anotado por outra(s) pessoa(s) jurídica(s), de acordo com a  
16 Instrução nº 2.591, aprovados pelas Câmaras Especializadas, em face do  
17 disposto no parágrafo único do artigo 18 da Resolução nº 336/1989 do Confea.--  
18 Pelo deferimento da anotação / revalidação.-----  
19 Com prazo de revisão de 01 (um) ano – CEEMM.-----  
20 **Nº de Ordem 73** – Processo F-3972/2016 – Keiti A Bacaglino Serviços Técnicos  
21 Eireli – Eng. Ind. Mec. e Eng. Seg. Trab. José Vicente Naves (contratado)  
22 (Decisão PL/SP nº 572/2018).-----  
23 -----  
24 **DISCUSSÃO DOS PROCESSOS DESTACADOS**-----  
25 **PROCESSOS QUE RETORNARAM AO PLENÁRIO EM VIRTUDE DE “VISTA”**  
26 **CONCEDIDA, NOS TERMOS DO INCISO V DO ARTIGO 27 E ARTIGO 28 DO**  
27 **REGIMENTO**.-----  
28 **Nº de Ordem 02** – Processo F-22071/1993 V2 – DNP Terraplenagem e  
29 Pavimentadora Foresto Ltda. (Requer registro – dupla responsabilidade) –  
30 Processo encaminhado pela CAGE, nos termos da Instrução nº 2.203, do  
31 parágrafo único do artigo 18 da Resolução nº 336/1989 do Confea e da alínea “d”  
32 do artigo 46 da Lei Federal nº 5.194/1966 – Relator: Ronaldo Malheiros Figueira –  
33 Vista: Cláudio Hintze.-----  
34 Após a discussão o Processo foi colocado em votação obtendo-se a seguinte  
35 decisão:-----  
36 **Decisão:** O Plenário do Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do  
37 Estado de São Paulo – Crea-SP, reunido em São Paulo no dia 05 de abril de  
38 2018, apreciando o processo em referência, que trata de anotação de dupla  
39 responsabilidade técnica do Geol. Daves José dos Santos na empresa DNP  
40 Terraplenagem e Pavimentadora Foresto Ltda. (contratado), que tem como  
41 objetivo: "pavimentação, terraplenagem, construções de estradas e ferrovias,  
42 pintura viária, obras de artes especiais, rede de água e esgoto, rede de águas

**SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL****CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA  
DO ESTADO DE SÃO PAULO – CREA-SP****ATA DA SESSÃO PLENÁRIA Nº 2039 (ORDINÁRIA) DE 05 DE ABRIL DE 2018**

1 pluviais, drenagem, infraestruturas em geral, construção civil, planejamento de  
2 obras e de todas atividades ligadas ao ramo de engenharia civil, comércio de  
3 materiais para construção e usinagem de massa asfáltica e concreto, locação de  
4 máquinas e equipamentos, pesquisa de lavra, extração e britamento de pedras e  
5 outros materiais para construção e beneficiamento associado, extração de areia,  
6 cascalho ou pedregulho, beneficiamento associado e comercialização e  
7 incorporação de empreendimentos imobiliários”; considerando que a interessada  
8 conta em seu quadro técnico com 02 (dois) engenheiros civis (atribuições do  
9 artigo 7º, sendo que um deles, com exceção a Aeroportos, Portos, Rios e Canais,  
10 da Resolução 218, de 29 de junho de 1973, do Confea) já anotados como  
11 responsáveis técnicos; considerando que o profissional indicado, registrado com  
12 atribuições “da Resolução 218 - artigo 11; possui atribuição para: “executar  
13 serviços de planejamento, pesquisa, locação, perfuração, limpeza e manutenção  
14 de poços tubulares para captação de água subterrânea” conforme dispõe a DN nº  
15 59 de 09/05/1997 do Confea. Possui atribuição para elaborar: 1 – demonstração  
16 da possibilidade de lavra, conforme letra “g” do parágrafo único do art. 6º da Lei  
17 nº 4.076/1962; 2 – resultado dos ensaios de beneficiamento, conforme a letra “f”  
18 do parágrafo único do art. 6º da Lei nº 4.076/1962; 3 – no caso de jazidas de  
19 classe XI, estudo analítico das águas, do ponto de vista de suas qualidades  
20 químicas, físicas, físico químicas, além das exigências supra referidas que lhes  
21 sejam aplicáveis, conforme a letra “h” do parágrafo único do art. 6º da Lei nº  
22 4.076/1962. Possui atribuição para: elaboração de projeto e execução de  
23 desmonte de rochas com utilização de explosivos nos trabalhos de prospecção  
24 geofísica, de pesquisa e extração de bens minerais e de obras civis”, encontra-se  
25 anotado pela empresa Mangalarga Geologia Meio Amb. e Com. de Prod. Agrop.  
26 Ltda. ME (sócio); considerando que os locais e horários de trabalho não  
27 inviabilizam a atuação do profissional nas duas empresas; e, considerando que a  
28 CAGE aprovou a anotação do profissional como responsável técnico pela  
29 interessada para desenvolver atividades do objetivo social restritas à área da  
30 geologia, com prazo de revisão de 02 (dois) anos; considerando que, no decorrer  
31 de sua tramitação, o processo foi alvo do pedido de “vista” do Conselheiro Claudio  
32 Hintze que, considerando que a interessada não apresentou a relação de alvarás  
33 de pesquisa, decretos ou portarias de lavra e licenciamentos titulados, contendo o  
34 local da atividade que será objeto da responsabilidade técnica do profissional  
35 indicado; considerando a realização de pesquisa, na qual foram encontrados  
36 indícios de atividade de lavra no município de Porto Feliz-SP, em local definido  
37 pelas poligonais dos processos DNPM 820.651/2008 e DNPM 820.907/2011;  
38 considerando que, após análise detalhada dos dois processos, em nenhum deles  
39 possuem títulos autorizativos de lavra; considerando as informações  
40 apresentadas, o conselheiro vistor manifestou-se no sentido de que UGI da região  
41 de Porto Feliz – SP solicite à empresa que apresente a relação dos processos  
42 minerários titulados em seu nome, que realize diligência no local indicado pela



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL

CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA  
DO ESTADO DE SÃO PAULO – CREA-SP

**ATA DA SESSÃO PLENÁRIA Nº 2039 (ORDINÁRIA) DE 05 DE ABRIL DE 2018**

1 poligonal supracitada para verificar a ocorrência de atividade de lavra, que, após a  
2 diligência e relato da UGI, o processo retorne a CAGE para reanálise,  
3 devidamente instruído com a documentação que possa elucidar esse novo fato e  
4 que o Geol. Daves José dos Santos tenha a sua indicação como responsável  
5 técnico aprovada, com restrição as atividades de mineração – lavra e tratamento  
6 de minérios; considerando todo o exposto, **DECIDIU** aprovar o relato original,  
7 favorável à anotação da dupla responsabilidade técnica do Geol. Daves José dos  
8 Santos na empresa DNP Terraplenagem e Pavimentadora Foresto Ltda., com  
9 prazo de revisão de 02 (dois) anos. Votaram favoravelmente 158 (cento e  
10 cinquenta e oito) Conselheiros: Ademar Salgosa Júnior, Adilson Bolla, Adilson  
11 Franco Penteado, Adnael Antonio Fiaschi, Adolfo Bolivar Savelli, Adriana  
12 Mascarette Labinas, Alexander Ramos, Alexandre César Rodrigues da Silva, Alim  
13 Ferreira de Almeida, Amaury Hernandez, Ana Meire Coelho Figueiredo, Andréa  
14 Cristiane Sanches, Antonio Carlos Catai, Antonio Carlos Silveira Coelho, Antonio  
15 Dirceu Zampaulo, Antonio Fernando Godoy, Antonio Kenji Nomi, Arlei Arnaldo  
16 Madeira, Carlos Alberto Franco Bueno, Carlos Alberto Minin, Carlos Azevedo  
17 Marcassa, Carlos Costa Neto, Carlos Eduardo de Vilhena Paiva, Carlos Fielde de  
18 Campos, Carlos Jacó Rocha, Célia Correia Malvas, Celso Rodrigues, Cláudia  
19 Aparecida Ferreira Sornas Campos, Cláudio Buiat, Cristiane Maria Filgueiras  
20 Lujan, Dalton Edson Messa, Daniel Cardoso, Danilo José Fuzzaro Zambrano,  
21 Demétrio Elie Baracat, Dib Gebara, Douglas Barreto, Edelmo Edivar Terenzi,  
22 Edson Facholi, Edson Navarro, Egberto Rodrigues Neves, Elio Lopes dos Santos,  
23 Evaldo Dias Fernandes, Everaldo Ferreira Rodrigues, Fábio Fernando de Araújo,  
24 Fernando Eugenio Lenzi, Fernando Pierozzi Durso, Francisco Innocencio Pereira,  
25 Francisco Nogueira Alves Porto Neto, Francisco Tadeu Notari, Germano Sonhez  
26 Simon, Glauco Eduardo Pereira Cortez, Gley Rosa, Hamilton Fernando Schenkel,  
27 Hassan Mohamad Barakat, Hélio Perecin Júnior, Henrique Di Santoro Júnior,  
28 Hideraldo Rodrigues Gomes, Higino Ercílio Rolim Roldão, Itamar Rodrigues, Ivam  
29 Salomão Liboni, Jan Novaes Recicar, Janio Bannwart, Januário Garcia, João  
30 Carlos Herrera, João Fernando Custódio da Silva, João Hashijumie Filho, João  
31 Luiz Braguini, Joni Matos Incheглу, José Antonio Bueno, José Antonio Nardin,  
32 José Antonio Picelli Gonçalves, José Eduardo Quaresma, José Eduardo  
33 Wanderley de Albuquerque Cavalcanti, José Geraldo Baião, José Luiz Pardal,  
34 José Marcos Nogueira, José Nilton Sabino, José Paulo Garcia, José Renato  
35 Cordaço, José Renato Nazario David, José Renato Zanini, José Ricardo Mourão  
36 Alves Pereira, José Roberto do Prado Júnior, Juliano Boretti, Kennedy Flôres  
37 Campos, Laércio Rodrigues Nunes, Laurentino Tonin Júnior, Lealdino Sampaio  
38 Pedreira Filho, Lenita Secco Brandão, Lucas Rodrigo Miranda, Luiz Antonio  
39 Moreira Salata, Luiz Antonio Troncoso Zanetti, Luiz Fernando Ussier, Luiz  
40 Henrique Barbirato, Luiz Sérgio Mendonça Coelho, Mailton Nascimento Barcelos,  
41 Marcelo Alexandre Prado, Marcelo Wilson Anhesine, Márcio de Almeida  
42 Pernambuco, Marco Antonio Silva de Faveri, Marco Antonio Tecchio, Marcos



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL

CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA  
DO ESTADO DE SÃO PAULO – CREA-SP

**ATA DA SESSÃO PLENÁRIA Nº 2039 (ORDINÁRIA) DE 05 DE ABRIL DE 2018**

1 Augusto Alves Garcia, Marcos Aurélio de Araújo Gomes, Marcus Rogério Paiva  
 2 Alonso, Maria do Carmo Rosalin de Oliveira, Maria Olívia Silva, Mário Antonio  
 3 Masteguín, Mário Eduardo Fumes, Martim César, Maurício Alves Nunes, Maurício  
 4 Pazini Brandão, Maurício Tucci Marconi, Maurício Uehara, Mauro Montenegro,  
 5 Michel Sahade Filho, Miguel de Paula Simões, Mônica Maria Gonçalves, Nelson  
 6 de Oliveira Matheus Júnior, Nelson Martins da Costa, Newton Guenaga Filho,  
 7 Nunziante Graziano, Odécio Braga de Louredo Filho, Onivaldo Massagli, Oscar  
 8 Emílio Ruegger Neto, Paulo César Lima Segantine, Paulo Henrique Bossi Cover,  
 9 Paulo Roberto Boldrini, Paulo Roberto Lavorini, Paulo Roberto Peneluppi, Paulo  
 10 Sérgio de Moraes Ribeiro, Paulo Takeyama, Pedro Carvalho Filho, Régia Mara  
 11 Petitto, Ricardo Antonio Ferreira Rodrigues, Ricardo Botta Tarallo, Ricardo  
 12 Henrique Martins, Ricardo Leão da Silva, Ricardo Victoria Filho, Rita de Cássia  
 13 Espósito Poço dos Santos, Roberto Rancanicchi, Rodolfo Fernandes More,  
 14 Rogério Rocha Matarucco, Ronaldo Malheiros Figueira, Ronan Gualberto, Salmen  
 15 Saleme Gidrão, Sebastião Gomes de Carvalho, Silvio Antunes, Taís Tostes  
 16 Graziano, Thiago Antonio Grandi de Tolosa, Thiago Barbieri de Faria, Umberto  
 17 Ghilarducci Neto, Valdemar Antonio Demétrio, Vanda Maria Cavichioli Mendes  
 18 Ferreira, Veríssimo Fernandes Barbeiro Filho, Vinícius Antonio Maciel Júnior,  
 19 Vivian Karina Bianchini, Washington Ângelo Rissoli, Wilton Mozena Leandro.  
 20 Votaram contrariamente 22 (vinte e dois) Conselheiros: Alexandre Sayeg Freire,  
 21 Antonio Areias Ferreira, Antonio Cláudio Coppo, Camilo Mesquita Neto, Cláudia  
 22 Cristina Paschoaleti, Cláudio Hintze, Fábio Olivieri de Nóbile, José Eduardo de  
 23 Assis Pereira, José Roberto Corrêa, José Wanderley Cardoso, Marcus Antonio  
 24 Gaspar Augusto, Maria Angela de Castro Panzneri, Nelo Pisani Júnior, Patrícia  
 25 Gabarra Mendonça, Paulo Eduardo Grimaldi, Rafael Henrique Gonçalves, Ricardo  
 26 Cabral de Azevedo, Ricardo Rodrigues de França, Rui Adriano Alves, Tadeu  
 27 Gomes Esteves da Cunha, Valério Tadeu Laurindo, Vasco Luiz Altafin.  
 28 Abstiveram-se de votar 34 (trinta e quatro) Conselheiros: Auro Doyle Sampaio,  
 29 Carlos Eduardo Freitas da Silva, Daniel Lucas de Oliveira, Gelson Bellodi, Gilberto  
 30 de Magalhães Bento Gonçalves, Gilmar Vigiodri Godoy, Gislaine Cristina Sales  
 31 Brugnoli da Cunha, Guido Santos de Almeida Júnior, Hamilton Arnaldo Rodrigues,  
 32 Hirilandes Alves, João Arioaldo D’Amaro, João Dini Pivoto, João Luís Scarelli,  
 33 José Valmir Flor, Juliana Maria Manieri Varandas, Karla Borelli Rocha, Luiz  
 34 Augusto Moretti, Luiz Manoel Furigo, Luiz Waldemar Mattos Gehring, Márcio  
 35 Roberto Gonçalves Vieira, Maria Amália Brunini, Maurício Cardoso Silva, Michele  
 36 Carolina Morais Maia, Miguel Aparecido de Assis, Odair Bucci, Rafael Augustus  
 37 de Oliveira, Rafael Ramalho de Souza Silva, Renato Becker, Ricardo Hallak,  
 38 Sérgio Luiz Lousada, Tiago Santiago de Moura Filho, Valter Domingos Idargo,  
 39 William Alvarenga Portela, Wolney José Pinto. (Decisão PL/SP nº 573/2018).-.-.-.  
 40 Nada mais havendo a tratar, e ninguém mais desejando fazer uso da palavra, o  
 41 Presidente **Vinicius Marchese Marinelli** encerrou a sessão às doze horas,  
 42 agradecendo a presença e a colaboração de todos e desejando que Deus



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL

CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA  
DO ESTADO DE SÃO PAULO – CREA-SP

**ATA DA SESSÃO PLENÁRIA Nº 2039 (ORDINÁRIA) DE 05 DE ABRIL DE 2018**

1 abençoe e proteja a todos em retorno a seus lares. E eu, Diretor Administrativo  
2 Edson Navarro, mandei lavrar a presente Ata que, lida e achada conforme, vai  
3 assinada pelo Senhor Presidente e pelo Diretor Administrativo na data de sua  
4 aprovação.....  
5 .....  
6 .....  
7 .....  
8 .....  
9 .....